



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2025

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2026

TIPO: MENOR PREÇO

Torna-se público que o(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**, por meio do(a) do Departamento de Compras, Licitações e Contratos/Divisão de Licitações, sediado na Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa - PR, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Municipal nº 4.018 de 21 de outubro de 2022, Lei Municipal Complementar nº 11 de 02 de outubro de 2017, do Decreto Municipal nº 26.815, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 21.237, art. 5º, inciso IV, de 24 de março de 2015, Decreto Municipal nº 27.347 de 30 de outubro de 2023, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018 (Sicaf Digital), Lei Municipal nº 4.386 de 04 de junho de 2025 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão: 27 de março de 2026.

Horário: 09:30 horas.

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

UASG: 987657

Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

1 OBJETO:

Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura, sob regime de preço unitário, para serviços de modernização do campo de futebol na localidade de Pedra Lisa no município da Lapa – PR, conforme Termo de Referência constante no Anexo I.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

2.1 O preço máximo admitido para execução do objeto desta licitação é de **R\$ 548.397,00**(quinhentos e quarenta e oito mil, trezentos e noventa e sete reais).

2.1.1. Não serão aceitas propostas com valor superior ao preço máximo admitido para a licitação.

2.1.1.1. Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários e totais máximos fixados para este certame.

2.1.2 O BDI, que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, poderá ser apresentado à parte, com a proposta, sendo ali necessariamente detalhada sua composição.

2.1.3 O BDI Referencial utilizado para estabelecer o preço máximo é dado conforme Anexo .

2.1.4 O licitante poderá compor sua taxa de BDI com base em fórmula apresentada no Anexo .

2.1.5 Caso o licitante não apresente a composição do BDI, conforme itens 2.1.3 e



2.1.4, considerar-se-á que adotou o BDI Referencial constante do Anexo deste Edital.
2.1.6 Os Licitantes deverão obedecer ao critério de julgamento da proposta no sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, que será o preço total da licitação, não ultrapassando o máximo fixado.

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação 1

Código Reduzido: 1749

Órgão: 9 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Unidade: 2 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Ação: 1021- Construir Quadras Poliesportivas

Vínculo: 354 – Convênio 944890/2023 MESP Campo Futebol Pedra Lisa

Subelemento: 3449051910000000000 – Obras em andamento

Dotação 2

Código Reduzido: 1140

Órgão: 9 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Unidade: 2 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Ação: 1021- Construir Quadras Poliesportivas

Vínculo: 0 – RECURSOS LIVRES

Subelemento: 3449051910000000000 – Obras em andamento

3.2. Os pagamentos referentes aos serviços executados serão efetuados no prazo previsto no Termo De Referência (Anexo I), via transferência bancária, não devendo, portanto, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

3.3. As faturas correspondentes aos serviços a serem executados deverão ser emitidas pelo contratado em nome do órgão do órgão/entidade que efetuará o pagamento.

4 DOS MEIOS DE CONTATO COM O ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO:

E-mail: licitalapa@gmail.com

Telefones: (41) 3547-8029 e 3547-8030

Endereço: Rua Barão do Rio Branco, 1709 – CEP 83750-000, Centro. Município da Lapa / Paraná

O atendimento será feito no horário das 09:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:00h.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Os pedidos deverão ser enviados preferencialmente através do email: licitalapa@gmail.com, ou ainda, protocolados junto a administração no endereço: Rua Barão do Rio Branco, 1709 – fundos – Lapa - PR – CEP 83.750-000, Lapa / Paraná

5.1.1. O pedido de impugnação deverá ser apresentado em até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:



As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma utilizada para a realização da Concorrência eletrônica.

5.2.1. Após o julgamento em definitivo da aceitabilidade das propostas, e da análise dos documentos de habilitação será oportunizado aos licitantes o prazo mínimo de 10 (dez) minutos para manifestação da intenção de recursos.

5.2.1.1. Neste momento não cabe ao agente de contratação analisar o mérito do apontamento, cabendo apenas avaliar o atendimento dos pressupostos básicos da manifestação.

5.2.1.2. Aceita a intenção de recursos, o licitante terá o prazo de 03 (três) dias úteis para expor suas razões no campo próprio da plataforma.

5.2.1.3. Atendido o previsto no item 5.2.1.2, os demais licitantes ficam convocados para se quiserem, apresentarem suas contrarrazões, igualmente no prazo de 03 (três) dias úteis.

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>, em <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e no portal lapa.atende.net.

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema eletrônico disponível em lapa.atende.net, através de consulta pública, usando o número da licitação.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais da concorrência eletrônica e pelo disposto nos demais anexos do edital.



CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA CONCORRÊNCIA

7 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: MENOR PREÇO DO LOTE

8 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor do lote, fixado neste Edital.

8.1.1. As propostas que permanecerem acima do valor unitário máximo do lote, nesta fase, serão desclassificadas.

8.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de menor preço.

8.3. Encerrada a fase competitiva, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários e totais máximos fixados neste Edital.

9 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação.

10 VIGÊNCIA:

10.1 A vigência do contrato se inicia com a sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e será **de 12 (doze) meses**.

10.2 O prazo de execução do contrato é de 180 **(cento e oitenta) dias** contados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço.

10.2.1 A presente contratação adotará como regime de execução a **Empreitada por Preço Unitário**.

10.2.3 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, respeitadas as disposições contidas no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11 RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP:

Por se tratar de objeto indivisível, não haverá item exclusivo para participação de empresas enquadradas como ME/EPP. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

12 GARANTIA:

Será exigida garantia da execução do contrato, no **percentual de 5% (cinco) por cento** do valor contratual, conforme disposições da Minuta de Contrato (Anexo XIII)

13 CONSÓRCIO:

Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, atendidas as condições do art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e aquelas estabelecidas neste edital.

13.1. As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

13.2. O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:

a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;



b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

13.3. Os Documentos de Habilitação (Anexo XI) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

13.4. A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.

13.5. Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

13.6. A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

13.7. Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

13.8. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

13.9. Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

13.10. Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

14 – DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DA ATA/ CONTRATO

14.1 - Compete ao Gestor da ATA/Contrato a execução das atividades gerenciais e administrativas que compõem o processo de contratação, em especial as seguintes:

I- Conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos, da Ata de Registro de Preços, do Contrato e seus eventuais aditivos, bem como de suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização e providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada;

II- Acompanhar a celebração dos contratos e termos aditivos;

III - manter controle individualizado de cada Contrato;

IV- Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização de Contrato, fiscalização administrativa, fiscalização setorial e fiscalização de obras e/ou projetos, além dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização dos procedimentos de prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, dentre outros;

V- Verificar junto aos Fiscais de Contrato se os prazos de entrega, especificações, preços, valores e quantidades de bens e serviços encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual e assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito à legislação vigente;

VI- Verificar junto aos Fiscais de Obras e/ou Projetos se os prazos do cronograma de obras, as medições de entrega, especificações, preços, valores, materiais aplicados encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual e assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito à legislação vigente;

VII- Efetuar o levantamento da necessidade da unidade executora, verificar a existência de previsão orçamentária, emitir a requisição ao Comitê de Despesas do Municí-



pio, após a autorização do ordenador de despesas;

VIII- Conferir a existência de designação de Fiscal do Contrato, de Fiscal de Obras e/ou Projetos e da Comissão Fiscal Administrativa Setorial, esta última quando for o caso, para cada contrato celebrado pela Administração Municipal, sob sua responsabilidade, e da indicação formal de preposto pelo contratado;

IX- Deflagrar os procedimentos de fiscalização ao adimplemento do objeto contratado, a serem executados pelos fiscais designados do contrato, administrativo e quando for o caso pelo fiscal de obras e/ou projetos ou da Comissão Fiscal Administrativa Setorial;

X- Prover os fiscais designados: Fiscal do Contrato, Comissão Fiscal Administrativa Setorial e, quando for o caso, o Fiscal de Obras e/ou Projetos, das informações necessárias ao exercício das atividades de fiscalização e supervisionar as atividades relacionadas ao adimplemento do objeto contratado;

XI- Controlar os prazos de vencimentos dos contratos dos serviços de caráter contínuo e manter o Fiscal do Contrato informado;

XII- Certificar-se de que a contratada mantém, durante toda execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na contratação, solicitando os documentos necessários a esta constatação;

XIII- Controlar o saldo quantitativo e financeiro, e também o prazo de vigência contratual, sendo que com 90 (noventa) dias de antecedência, deverá solicitar à unidade executora do objeto as medidas necessárias para renovação do Contrato, bem como a sua instrução, ou a realização de nova licitação e para que sejam tomadas providências para evitar a descontinuidade do Contrato;

XIV- Encaminhar o requerimento da contratada de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do Contrato à autoridade competente;

XV- Comunicar à autoridade competente e aos setores de interesse os eventuais atrasos dos prazos de entrega e de execução do objeto;

XVI- Realizar, quando couber, as glosas de acordo com os percentuais determinados, nos casos em que for constatada falha na execução, não havendo acordo ou a adequação contratual não for necessária;

XVII- Promover o controle das garantias contratuais, inclusive no que se refere à junta de comprovante de recolhimento e adequação da sua vigência e do seu valor;

XVIII- documentar nos processos todos os fatos dignos de interesse administrativo;

XIX- Analisar e instruir o processo com informações, dados e requerimento/manifestação da contratada, pertinentes à alteração de valores do Contrato, em razão de reajuste de preços, repactuação, revisão ou alteração do objeto, para acréscimo ou supressão, controlando os respectivos limites de créditos orçamentários disponíveis, e encaminhar o processo à autoridade superior para decisão;

XX- Receber as notas fiscais atestadas pelo Fiscal do Contrato, Fiscal de Obras e/ou Projetos e pela Comissão Fiscal Administrativa Setorial, esta última quando for o caso, e encaminhá-las para o setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos, devendo ser efetuado um controle atualizado dos pagamentos em ordem cronológica;

XXI- Elaborar ou solicitar ao Fiscal do Contrato ou ao Fiscal de Obras e/ou Projetos justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração Municipal;

XXII- Realizar o acompanhamento e a guarda do Registro de Ocorrências elaborado pelo(s) fiscal(is) do Contrato, fiscal(is) administrativo(s), fiscal(is) setorial ou fiscal (is) de obras e/ou projeto;

XXIII- Registrar as informações necessárias nos sistemas informatizados utilizados pela Administração Municipal e mantê-los atualizados;



XXIV - Propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em favor da contratada nos prazos regulamentares;

XXV – Comunicar ao setor competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação efetuada pela fiscalização;

XXVI - Comunicar à autoridade competente as irregularidades cometidas pela contratada, sugerindo, quando for o caso, a imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no Edital e/ou instrumento contratual ou na legislação vigente;

XXVII - Adotar as medidas preparatórias para a aplicação de sanções e de rescisão contratual, conforme previsão contida no Edital e/ou instrumento contratual ou na legislação vigente;

XXVIII- Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços e solicitar formalmente à empresa contratada a substituição do objeto que não atenda à descrição contida no instrumento convocatório e/ou na proposta financeira;

XXIX– Exigir o previsto no Contrato, sendo que qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao seu superior, acompanhada das justificativas;

XXX- Apresentar à autoridade competente, quando solicitado, relatório circunstanciado da gestão do Contrato;

XXXI- Proceder à obrigatória verificação na liquidação de despesa, para fins da apuração da importância correta a ser paga, a quem deve ser paga (CNPJ), a que objeto se refere o pagamento, se o serviço foi completamente realizado e se as obrigações fiscais e sociais trabalhistas foram cumpridas, bem como os recolhimentos do FGTS e INSS, nas contratações de serviços que envolvam mão de obra terceirizadas;

XXXII- Realizar o recebimento definitivo do objeto dos contratos, em consonância com o previsto neste Regulamento;

XXXIII- Propor medidas que melhorem a execução do Contrato;

XXXIV- Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, contábeis ou jurídicas;

XXXV- Receber da Comissão Fiscal Administrativa Setorial os apontamentos sobre problemas com os empregados das empresas contratadas e solicitar ao preposto providências, e em último caso solicitar formalmente à empresa contratada a substituição dos empregados prestadores de serviço;

XXXVI- Encaminhar à Divisão de Contratos o processo de execução e o respectivo relatório sobre sua conclusão ao término da execução do Contrato;

XXXVII- Outras atividades compatíveis com a função.

XXXVII - No caso específico de obras e prestação de serviços de engenharia cumpre ainda ao Gestor de Contrato:

I - Receber a Nota Fiscal e, conforme exigências previstas em Edital, conferir, no prazo de 3 (três) dias úteis, se está acompanhada dos itens a seguir, quando couber, emitindo o respectivo check list, para posterior encaminhamento à área financeira/administrativa da unidade executora do objeto:

a) comprovante de pagamento de salário;

b) comprovante de recolhimento e regularidade perante o INSS;

c) Comprovante de recolhimento e regularidade do FGTS e relatório da SEFIP;

d) guia rescisória do FGTS, se houver demissões no período;

e) relação de demissões com TRCT - Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho, ou relatório do CAGED, se houver demissões no período;

f) apresentação dos cartões de ponto ou comprovação do controle de jornada, quando solicitado;



g) comprovante de regularidade do prestador nos órgãos competentes.

II - Remeter, após a conferência, os documentos citados no inciso anterior, ao setor financeiro/administrativo da unidade executora do objeto que verificará a regularidade fiscal e demais atos;

III - Sem prejuízo das atribuições do(s) fiscal(is) do Contrato e do fiscal (is) de obras e/ou projeto e ou da Comissão Fiscal Administrativa Setorial, notificar à contratada, estabelecendo prazo para o fiel cumprimento das obrigações contratuais ou para que dê início à correção dos defeitos ou desconformidades com o objeto da contratação, constatados durante a sua execução ou após o recebimento provisório, bem como informar à autoridade competente as ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto;

IV - Conduzir os procedimentos de finalização do processo à Contratada, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada;

V - Comunicar a área competente, com antecedência mínima de 90(noventa) dias, da necessidade de abertura de nova licitação, antes de finda a obra e/ou a prestação de serviços de engenharia.

15 – DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DA ATA/ CONTRATO

15.1 - Constituem atribuições e responsabilidades do Fiscal da ATA/Contrato:

I- Conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos, da Ata de Registro de Preços, o Contrato e seus eventuais aditivos, bem como de suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização e providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada;

II- Dar ciência na Portaria que o designou como Fiscal do Contrato;

III - Conhecer as leis e normas referenciadas no Contrato;

IV - Averiguar o cumprimento de todas as cláusulas do Contrato;

V - Acompanhar o cronograma da execução do Contrato;

VI- Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais definidos na Lei de Licitações;

VII- Elaborar registro próprio e individualizado para cada Contrato, no qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, e as informações das ações necessárias à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados, contendo os seguintes documentos:

- a) cópia do Contrato;
- b) cópia do Edital e proposta;
- c) comunicações com o Ordenador de Despesa;
- d) comunicações com o gestor do contrato;
- e) comunicações com o preposto;
- f) comunicações diversas relativas ao Contrato;
- g) diligências;
- h) registro de ocorrências.

VIII- Manifestar-se quanto ao equilíbrio econômico-financeiro do Contrato e outras situações que exijam conhecimento técnico do objeto, quando solicitado;

IX- Verificar se a contratada está cumprindo todas as obrigações previstas no Edital de licitação e no instrumento de Contrato e seus anexos;

X- Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;



- XI- Expedir, por meio de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- XII- Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- XIII- Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- XIV- Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- XV- Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- XVI- Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- XVII- Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- XVIII- Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- IXX- Receber designação e manter contato com o preposto da contratada e, se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- XX- Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais, inclusive reequilíbrio;
- XXI- Verificar a correta aplicação dos materiais;
- XXII- Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido da promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- XXIII- Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento provisório do objeto contratado, quando for o caso;
- XXIV- Informar ao Gestor de Contrato, as ocorrências que possam prejudicar o fornecimento ou a prestação do serviço, por meio de Comunicação de Ocorrência, e apresentá-la em conjunto com o Gestor de Contrato à autoridade superior juntando a esta os documentos que comprovem os fatos alegados;;
- XXV- Elaborar Relatório de Análise Técnica, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca da execução do Contrato, em consonância com suas atribuições, para fins de recebimento definitivo do objeto;
- XXVI- Recusar formalmente o serviço ou fornecimento irregular ou em desconformidade com as condições previstas no Edital de licitação, na proposta da contratada e no instrumento de Contrato e seus anexos;
- XXVII- Comunicar formalmente ao Gestor de Contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente ou outro qualquer, que possa comprometer a execução contratual e seu efetivo resultado;
- XXVIII- Dar ciência ao Gestor de Contrato, com antecedência razoável, conforme prazo previsto em Contrato, da possibilidade de não conclusão do objeto na data aprazada, com as justificativas apresentadas pela contratada;
- XXIX- Informar ao Gestor de Contrato a ocorrência de inexecução total ou parcial do Contrato ou, ainda, o descumprimento de condições estabelecidas no Edital de licitação ou documento equivalente, que enseje a abertura de processo administrativo para apuração dos fatos.
- XXX- Comunicar ao Gestor de Contrato, formalmente e com antecedência, o seu



afastamento das atividades de fiscalização para que, caso julgado necessário, seja convocado seu suplente;

XXXI- Apresentar ao Gestor de Contrato, ao término do Contrato ou quando solicitado, relatório, pronunciando-se pela regular execução do objeto contratado;

XXXII- Subsidiar de informações a elaboração de atestados, certidões e declarações de capacidade técnica de fornecedores e prestadores de serviços, quando houver solicitação pelo fornecedor;

XXXIII- Solicitar à autoridade superior a contratação de terceiro para auxiliá-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes ao objeto da fiscalização, quando couber;

XXXIV- Acompanhar, em conjunto com o Gestor de Contrato, o saldo quantitativo e financeiro e também o prazo de vigência contratual;

XXXV- Comunicar ao Gestor de Contrato, a qualquer tempo, as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do objeto, as indicações de glosas, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade e demais informações necessárias ao fiel acompanhamento da execução contratual, e com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência, a necessidade de prorrogações e alterações do Contrato ou a abertura de nova licitação;

XXXVI- Encaminhar ao Gestor de Contrato as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

XXXVII - Providenciar ao término da execução contratual o arquivamento dos registros dos contratos e encaminhar ao Gestor de Contrato o processo de execução e o respectivo relatório sobre sua conclusão;

XXXVIII - No caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XXXVII:

a). Manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;

b). Visitar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

c). Verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;

XXXVIII - outras atividades compatíveis com a função.

16- Anexos:

Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Anexo III - MODELO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Anexo IV - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Anexo V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

Anexo VI - DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU DISPENSA

Anexo VII - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Anexo VIII - PLANILHA DE BDI REFERENCIAL

Anexo IX - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA

Anexo X - PROJETO BÁSICO E ELEMENTOS TÉCNICOS INSTRUTORES

Anexo XI - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Anexo XII - DECLARAÇÃO LGPD

Anexo XIII - MINUTA DO CONTRATO



CONDIÇÕES GERAIS DA CONCORRÊNCIA

17 DA REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA

17.1 A Concorrência será realizada por meio do sistema eletrônico de licitações Comprasnet. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

17.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, designadas pelo Decreto nº 27716 de 15 abril de 2024.

17.3. Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração promotora do certame o COMPRAS GOVERNAMENTAIS (Comprasnet), conforme instruções que podem ser obtidas na página www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor ou, ainda, por meio do telefone 0800.978.9001.

17.4 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRAS GOVERNAMENTAIS (Comprasnet) implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes a concorrência eletrônica, incluindo a responsabilidade pelas propostas apresentadas e lances ofertados.

17.5. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de possíveis convocações, bem como de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

18 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

18.1. Poderão participar desta concorrência os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação

18.2. Os interessados em participar da Concorrência devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 17.3 do presente Edital.

18.3 A participação nesta licitação faz prova de que o licitante arrematante:

18.3.1. Tomou conhecimento de todas as informações, elementos técnicos instrutores e das condições locais para o cumprimento do objeto da licitação;

18.3.2. Aceitou os termos deste Edital;

18.3.3. Sendo vencedora da licitação assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços a serem contratados.

19 VEDAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

19.1. Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

19.1.1. Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

19.1.2. Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenas conforme item 19.1.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

19.1.3. Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 19.1.2;

19.1.4. Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

19.1.4.1. Empresas em recuperação judicial poderão participar desde que demonstrem possuir capacidade econômica e comprovem que o respectivo plano de recupe-



ração foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei 11.101, de 09 de fevereiro de 2005.

19.1.5. Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

19.1.6 O servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

19.1.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

19.1.7. As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

19.2. As empresas reunidas sobre a forma de cooperativas, conforme justificativa anexa ao Estudo Técnico Preliminar (ETP).

19.3. A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

19.4. Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

19.5. O (a) Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

20. DA VISTORIA

20.1. Os licitantes poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento através do contato **(41) 3547-5119 ou (41) 3547-5111**.

20.1.1. O agendamento deverá ser feito em até dois dias anteriores à data da abertura da sessão da Concorrência eletrônica.

20.1.2. Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante no Anexo VI deste Edital.

20.1.3. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o licitante vencedor assumir os ônus dos serviços decorrentes.

20.1.4. Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

21 PROPOSTA INICIAL

21.1. Antes de registrar a sua proposta comercial no sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

21.1.1. O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

21.1.2. A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.



21.2. A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

21.2.1. A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da (s) proposta (s).

21.3. A verificação da conformidade da proposta quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação,

21.4. A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

22. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

22.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

22.1.1 Valor unitário e total do item.

22.1.2 Descritivo do item, conforme objeto da licitação.

22.2 Todas as especificações do objeto contidas no termo de referência vinculam o Contratado.

22.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução da obra.

22.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

22.5. A desistência da proposta apresentada no certame somente é possível quando operada antes da revelação dessa oferta ou na hipótese de desistência motivada, por força da superveniência de um fato que impeça ou prejudique seu cumprimento segundo os termos originais.

23. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

23.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

23.2. O (a) Agente de Contratação poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

23.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

23.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento.

23.3. Todos os licitantes participarão da fase de lances, observados os critérios estabelecidos pelo modo de disputa definido neste Edital.

23.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Agente de Contratação e os licitantes.

23.5. Iniciada a etapa competitiva, de acordo com o modo de disputa definido neste Edital, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



23.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado nos itens 7 e 8 deste Edital.

23.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

23.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

23.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

23.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

23.10. No caso de desconexão com o (a) Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

23.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

23.12 O modo de disputa adotado será **ABERTO E FECHADO**:

23.12.1. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances terá duração de quinze minutos.

23.12.2. Encerrado o prazo previsto no item 23.12.1, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

23.12.3. Após a etapa de que trata o item 20.12.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até dez por cento superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo

23.12.4. No procedimento de que trata o item 23.12.3, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance

23.12.4. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 23.12.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no item 23.12.3.

23.12.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 23.12.1 e 23.12.2 e 23.12.3, o sistema ordenará e divulgará a classificação em ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço, ou ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

23.13 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

23.14. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como



das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006-

23.15. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de **até 10% (dez por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

23.16. A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

23.17. Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de **10% (dez por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

23.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

23.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

23.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

23.21. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

23.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

23.22.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

23.22.2. Também nas hipóteses em que o(a) Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

23.23. Após a negociação do preço, o(a) Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

23.23.1. O (a) Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de (02) duas horas, envie a proposta acompanhada das planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.

23.23.2. É facultado ao (a) Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, ou por motivo justificado e acessível a todos através do chat, antes de findo o prazo inicialmente concedido.

24. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

24.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.



24.1.1. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

24.1.2. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 02 (duas) horas contado da solicitação do (a) Agente de Contratação, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo setor requisitante da licitação no momento da aceitação do lance vencedor.

24.1.3 A existência de valores de serviços unitários isolados, na planilha orçamentária do licitante, inferiores aos serviços unitários da planilha orçamentária referencial não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que aqueles valores sejam valores adequados, mantendo-se o valor da proposta.

24.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

24.2.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

24.2.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

24.2.3 não apresente as especificações técnicas exigidas no projeto básico e nos elementos técnicos instrutores;

24.2.4. Apresente preço final superior ao preço máximo fixado, percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

24.2.4.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

24.3 serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

24.3.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

24.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

24.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

24.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

24.7. O(A) Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de não aceitação da proposta.

24.7.1. É facultado ao (a) Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, ou por motivo justificado e acessível a todos através do chat, antes de findo o prazo.

24.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo (a) Agente de Contratação, destacam-se as planilhas orçamentárias readequadas com o valor final ofertado.



24.8. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha orçamentária deverão refletir com fidelidade os custos especificados, a margem de lucro pretendida e as despesas indiretas.

24.9. O(A) Secretaria Requisitante analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com os da planilha orçamentária referencial;

24.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

24.11. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

24.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

24.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

25. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

25.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo II) e os documentos de habilitação (conforme Anexo XI), em até 2 (duas) horas após a convocação pelo(a) Agente de Contratação(a).

25.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

2.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Cadastro Unificado de Fornecedores utilizado pelo Município da Lapa-PR, SICAF do Governo Federal, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

25.4. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

25.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

25.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

25.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

25.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Agente de Contratação(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

26. DESCRITIVO DA PROPOSTA



26.1. A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

26.1.1. A proposta definitiva deverá observar os preços unitários e total máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

26.1.2. Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) Agente de Contratação(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

26.2. Para a Proposta de Preços o licitante arrematante, por meio de sistema eletrônico, deverá entregar:

26.3. A Carta Proposta de Preços, conforme Anexo II, deverá conter as seguintes informações:

26.3.1. Preços unitários e total final propostos, cotado em reais, em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, e ainda de acordo com a Minuta do Contrato;

26.3.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;

26.3.3. Assinatura do representante legal, identificando-o com o nome e o CPF;

26.3.4. Razão Social e CNPJ do licitante;

26.3.5. Caso haja divergência entre o valor da proposta numérico e o valor por extenso, prevalecerá este último;

26.3.6. No arredondamento do cálculo do preço a ser apresentado na Carta proposta, deverá ser considerado somente duas casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais.

26.4. Considera-se como representante legal qualquer pessoa credenciada pelo licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente.

26.4.1 Observação: cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

26.5 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão anexar:

26.5.1 A declaração de que o licitante se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não se incluindo nas situações de que trata o artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, conforme Anexo III.

26.5.1.1 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios instituídos à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte caracteriza o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo de enquadramento em outras figuras penais, bem como sujeitará a pessoa jurídica à sanção de impedimento de participar de licitações e de ser contratada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

26.6 Todas as especificações do objeto contidas no termo de referência vinculam a Contratada.

26.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



26.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

26.9. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

26.10. Nos termos do § 1º do Art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas, conforme Anexo V.

27. OS RECURSOS

27.1. Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, no prazo de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, quando houver inversão de fases, manifestar sua intenção de recorrer de forma imediata, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

27.1.1. As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio no sistema.

27.1.2. Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio no sistema.

27.2. A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

27.3. As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores não serão conhecidas pelo (a) Agente de Contratação (a).

27.4. Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema eletrônico.

27.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

28. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

28.1. Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, o procedimento licitatório será encaminhado pelo (a) Agente de Contratação (a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

28.2. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um item ou lote.

29. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

29.1. O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

29.2. Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no PNCP, para a comprovação das condições de



habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

29.3. Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

29.4. O adjudicatário deverá, antes da assinatura do contrato, apresentar Planilha Orçamentária para aprovação do Órgão Licitante.

29.5. O adjudicatário deverá assinar o Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa idônea aprovado pelo órgão licitante, contados a partir do recebimento do aviso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

29.6. Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 29.2 e 29.3 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

29.7. A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

29.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 29.6, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

29.9. No ato da assinatura, a contratada fica obrigada a apresentar:

29.9.1 Comprovação das condições de habilitação do Edital, conforme Anexo XI, as quais deverão ser mantidas durante a vigência do contrato.

29.9.2 A certidão de registro com visto do CREA-PR e/ou CAU-PR, de acordo com o regulamento do respectivo conselho de classe, da Lei Federal nº 5.194/1966 e/ou da Lei Federal nº 12.378/2010.

29.10. Os serviços licitados serão liberados para execução mediante Ordem de Serviço, subordinando-se às condições estabelecidas no contrato a ser firmado entre as partes, devendo a referida Ordem de Serviço ser assinada pelo representante legal do Contratado.

29.11. O Contratado deverá comprovar o vínculo jurídico de toda a equipe técnica por meio da apresentação de documentos (ou fotocópias autenticadas na forma da Lei), conforme Anexo IV do presente Edital.

29.12. Os profissionais indicados pelo Licitante deverão participar dos serviços objeto desta licitação, de acordo com o disposto no § 6º do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e atos normativos dos respectivos conselhos profissionais.

29.13. Deverá ser registrada a ART e/ou o RRT, conforme preceitua a legislação vigente, em nome do Responsável Técnico constante da Declaração de Responsabilidade Técnica, indicado conforme Anexo IV.

29.13.1 Caso os Profissionais indicados no Anexo IV sejam corresponsáveis, o contratado deverá providenciar as ARTs e/ou RRTs Complementares para os Profissionais, instituindo a corresponsabilidade técnica na execução dos serviços. As ARTs e/ou RRTs deverão corresponder às atividades que serão exercidas pelos profissionais, limitadas ao respectivo grau de responsabilidade.



29.14. O pagamento será efetuado através de transferência/depósito, em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

29.14.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

29.14.1.1. A contratada regularmente optante pelo simples nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

29.14.1.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = $\frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

29.15. A retenção sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, ISSQN, será efetuada conforme prevê a Lei Complementar nº 11 de 02 de outubro de 2017, alterada pelo Decreto nº 27.347 de 30 de outubro de 2023.

29.16. Antes de cada pagamento, o contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

29.17. A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida no anexo I deste edital.

30. DA SUBCONTRATAÇÃO

30.1 Assim, para delimitar as subcontratações, visando resguardar os interesses do Município, para as atividades que não constituam o escopo principal do objeto e os itens exigidos para comprovação técnica operacional ou profissional, a subcontratação será permitida até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do orçamento, desde que aprovada pela fiscalização do Município.

Ademais, para a avaliação das subcontratações será utilizado os mesmos critérios de análise da licitante, inclusive no que se refere à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e aos impedimentos de licitar e contratar com o Município. Após o recebimento do orçamento e análise da FISCALIZAÇÃO, será feito apostilamento ao contrato, no qual serão detalhados e indicados os itens específicos que poderão ser subcontratados, com a devida aprovação da FISCALIZAÇÃO, sempre respeitando os limites e condições estabelecidos.



Ainda, deve ser verificado o disposto no § 3º, do Art. 122, da Lei nº 14.133/2021, no que diz respeito às vedações de subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente no edital de licitação.

Outrossim, nesta licitação será admitida a possibilidade de Consórcio, limitado a 03 (três) empresas, conforme o § 4º do art. 15 da Lei 14.133/2021, por conta da necessidade de garantir a eficiência na execução do contrato. Tendo em vista que a participação de mais de três empresas poderia gerar dificuldades no gerenciamento do contrato e possíveis conflitos entre as consorciadas, comprometendo a coordenação, execução e o cumprimento das obrigações contratuais.

Isto porque a associação em consórcios de até três empresas permite a soma de capacidade técnica e financeira para a habilitação, ensejando ainda a participação do maior número de licitantes, possibilitando a participação de empresas regionais com aumento na competitividade. Todavia, a Empresa Líder, necessariamente, deverá ser uma das empresas de execução das obras.

A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade pela execução dos serviços subcontratados, em conformidade com a legislação vigente, em especial às Normas Regulamentadoras e legislação de Segurança e Saúde do Trabalho.

31 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

31.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

31.2. A multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

- a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;
- b) não manter sua proposta;
- c) apresentar declaração falsa;
- d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.
- e) apresentar documento falso;
- f) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;
- g) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

31.3. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.



31.4. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas, além das disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, os preceitos legais e normativos aplicados no âmbito da Administração Pública do Município da Lapa-PR para o desenvolvimento de seus processos administrativos.

31.5. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846, de 2013.

31.6. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

31.7. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contrato.

31.7.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

31.8 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

32. REAJUSTE ANUAL DO CONTRATO

32.1. A CONTRATADA poderá solicitar o reajuste do contrato, desde que decorrido o período mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento estimativo, constante nos elementos instrutores do certame.

32.2. O reajuste anual do contrato será calculado em função da variação de preços com base nas tabelas oficiais (SINAPI, SICRO, INCC ou demais) entre o período pleiteado, aplicando-se o mesmo percentual sobre os preços unitários contratuais.

32.3. O contrato será reajustado no saldo de quantidades não executadas no momento da solicitação, além da atualização de todos os preços referenciais – de tal forma que as futuras alterações contratuais serão regidas com base nos preços atualizados, bem como o controle dos limites de aditamento e supressão previstos na legislação vigente.

32.4. Para cálculo do reajuste anual, será verificada a existência de atrasos contratuais no cronograma físico-financeiro da obra. Caso seja constatado que o atraso contratual tenha sido causado pela CONTRATADA, a parcela correspondente será deduzida do cálculo do reajuste, para evitar a premiação da morosidade na execução das obrigações contratuais.

32.5. A planilha orçamentária reajustada deve ser assinada pela FISCALIZAÇÃO e pelo Responsável Técnico da CONTRATADA, para emissão de parecer jurídico e demais trâmites.

33. NO CASO DE PARALISAÇÃO DE OBRA



33.1. Será considerada obra pública paralisada àquela que estiver com suas atividades interrompidas por período superior há 60 (sessenta) dias corridos.

33.2. A empresa contratada por seu exclusivo encargo deverá instalar placa no local da obra informando os motivos da interrupção ou paralisação, de forma detalhada e clara, informando a data em que as atividades foram paralisadas, ficando permitida a retirada somente quando houver a efetiva retomada dos trabalhos.

33.2.1 A empresa ou empreiteira que descumprir a exigência do subitem 33. 2 será multada no valor equivalente de 1% (um por cento) do valor total do contrato firmado com a Administração Direta ou Indireta.

33.3. Em caso de reincidência na mesma obra aplicar-se-á percentual dobrado.

33.4. No caso da obra pública continuar paralisada por mais de 90 (noventa) dias, além das sanções anteriormente estipuladas, a empresa ou empreiteira ficará proibida de prestar serviço à administração pública por um período de 2 (dois) anos.

33.5. A interrupção da obra ou serviço prestado por iniciativa de empresa contratada somente poderá ocorrer mediante justa causa e prévia comunicação à administração pública por meio de Ordem de Paralisação a ser numerada e devidamente publicada, conforme estabelece o Art. 115, § 6º, Lei 14.133/2021.

33.6. A paralisação da obra, serviço ou fornecimento por parte da contratada em que não seja acatada a justificativa formalizada à Administração Pública Municipal ou a ausência dela incorre em descumprimento contratual, passando a contratada a responder pelo dano causado à contratante, e estará sujeita às sanções administrativas.

33.7. A obra pública paralisada por período superior a 60 (sessenta) dias, sem Ordem de Paralisação acatada, não motivada pelo Poder Público, caso fortuito ou por motivo de força maior, ensejará na notificação da empresa licitada e na aplicação de multa de acordo com o disposto nos subitens 33.2.1, 33.3 e 33.4.

34 DISPOSIÇÕES GERAIS

34.1. Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

34.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

34.3. É facultado ao(a) Agente de Contratação(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

34.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) Agente de Contratação(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

34.5. A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

34.6. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 120 (cento e vinte) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

34.7. Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico de contratação de que tratam os itens 21 e 22 das Condições Gerais do Concorrência. O(a) Agente de Contratação(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

34.8. O(a) Agente de Contratação(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta,



podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

34.9. A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

34.10. O foro é o da Comarca do Município da Lapa-PR, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Município da Lapa-PR.

Lapa-PR, 22 de julho de 2024.

Neuzeli Schmidt Camargo
Secretária Municipal de Educação

Edital elaborado por: Alq



**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

SEÇÃO I – OBJETO

1. DESCRIÇÃO

Contratação de empresa de Engenharia e/ou Arquitetura, em regime de contratação por preço unitário, para execução de obra de Modernização do Campo de Futebol na localidade de Pedra Lisa no município da Lapa-PR.

Segue abaixo um detalhe da implantação indicando a localização e a projeção do campo.



Lote único



Item	Produto Código	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade Licitada	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
1	49845	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, PARA OBRA DE MODERNIZAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL NA LOCALIDADE DA PEDRA LISA.	UNIDADE	1	R\$ 548.480,14	R\$ 548.397,00
					Total:	R\$ 548.397,00

2. JUSTIFICATIVA

A modernização do campo de futebol localizado na localidade de Pedra Lisa, no município da Lapa-PR, é uma medida essencial para promover a prática esportiva, o bem-estar da comunidade e o desenvolvimento de atividades recreativas na região. O campo, atualmente, carece de infraestrutura adequada para atender às necessidades da população e proporcionar um ambiente mais confortável e funcional para sua utilização.

Será implantado um alambrado ao redor do campo, medida fundamental para garantir a segurança dos jogadores e preservar a integridade das partidas. O alambrado evitará que as bolas saiam do campo com facilidade, diminuindo as interrupções nos jogos, além de prevenir o acesso indevido de pessoas não autorizadas à área de jogo. Essa intervenção também trará mais controle e organização durante os eventos esportivos.

A instalação de iluminação em LED é imprescindível para viabilizar a prática esportiva noturna. Com a iluminação adequada, será possível ampliar os horários de uso do campo, oferecendo mais oportunidades para que moradores da localidade e da região possam praticar esportes no período da noite.

A implementação de um sistema de drenagem adequado é essencial para evitar a saturação do solo e a formação de poças d'água durante períodos de chuva. Isso garantirá que o campo permaneça utilizável independentemente das condições climáticas. O plantio de nova grama também é necessário para garantir a qualidade do campo, proporcionando uma superfície uniforme e confortável para os jogadores.



Essas melhorias não apenas aprimorarão a infraestrutura do campo de futebol, mas também impactarão positivamente a qualidade de vida da comunidade local. Com essas ações, será possível incentivar a prática de esportes, integrar a população e oferecer um espaço adequado para eventos esportivos e recreativos.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os serviços serão contratados sob o regime de **empreitada por preço unitário**, justificado pelo fato de que o objeto em questão envolve a modernização de um espaço existente. Apesar de haver uma boa margem de precisão no levantamento das quantidades dos serviços e insumos necessários para sua execução, a natureza da obra envolve intervenções em uma estrutura pré-existente, o que pode gerar incertezas durante o processo. Essas incertezas estão principalmente relacionadas aos serviços e insumos que não podem ser plenamente avaliados à primeira vista, cujos itens e quantitativos podem sofrer alterações ao longo da execução da obra. Alterações quantitativas na planilha só serão aceitas nos casos em que haja uma justificativa técnica, a qual deverá ser analisada e aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

A execução do Contrato será dada por **medições por etapas**, com valores previstos definidos no Cronograma Físico-Financeiro. As parcelas de cada etapa, bem como o Cronograma Físico-Financeiro, serão estabelecidas pela CONTRATADA, em concordância com a FISCALIZAÇÃO, quando da emissão da Ordem de Serviço. Caso a CONTRATADA opte por não apresentar o cronograma, obrigará-se a seguir o cronograma referencial.

4. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

A CONTRATADA deverá fornecer ART/RRT do CREA/CAU, e designar e informar profissional técnico engenheiro civil/arquiteto responsável pelos serviços a serem executados, o qual deverá comprovar o vínculo com a empresa CONTRATADA.

É de responsabilidade da CONTRATADA tomar ciência das exigências descritas nos documentos técnicos, comprometendo-se a cumprir tais especificações e instruções, bem como da legislação e regulamentação vigentes, das Normas Técnicas e das boas práticas no âmbito da Arquitetura e da Engenharia.



SEÇÃO II – CONTRATAÇÃO

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As especificações técnicas dos serviços, equipamentos e materiais a serem empregados estão contidas nos documentos técnicos anexos a este Termo de Referência, sendo eles:

- ✓ Levantamento Planialtimétrico
- ✓ Projeto Arquitetônico;
- ✓ Projeto de Drenagem;
- ✓ Projeto Elétrico;
- ✓ Memorial Descritivo;
- ✓ Orçamento;
- ✓ Cronograma Físico-Financeiro;
- ✓ Modelo de Declaração de Proposta;
- ✓ Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica;
- ✓ Modelo de Declaração de Vistoria ou Dispensa;
- ✓ Modelo de Declaração de Capacidade de Equipamentos e Pessoal.

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA realizar a devida compatibilização entre os elementos instrutores, não cabendo como justificativa para futuros e eventuais pedidos de aditamento ao contrato.

É de responsabilidade da CONTRATADA tomar ciência das exigências descritas nos documentos técnicos, comprometendo-se a cumprir tais especificações e instruções, bem como da legislação e regulamentação vigentes, das Normas Técnicas e das boas práticas no âmbito da Arquitetura e da Engenharia.

6. DISPOSIÇÕES PARA AS PROPONENTES

De acordo com a planilha orçamentária constante nos documentos técnicos instrutores deste certame, o valor total máximo da obra é de **R\$ 548.347,00 (quinhentos e quarenta e oito mil, trezentos e quarenta e sete reais)**. O valor de R\$ 334.250,00 (trezentos e trinta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais) será proveniente da CEF – Caixa Econômica Federal, por meio do portal Transferegov. Sendo assim, o montante de R\$ 214.147,00 (duzentos e quatorze mil, cento e quarenta e



sete reais) será referente à contrapartida por parte do município.

A empresa deverá analisar e endossar os dados, diretrizes e exequibilidade do referido objeto, apontando com antecedência os pontos que eventualmente possa discordar, responsabilizando-se, conseqüentemente, por seus resultados para todos os efeitos futuros.

A apresentação da proposta implica em conhecimento e aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Termo de Referência, conhecimento dos projetos, quantitativos e condições para a execução dos serviços e conhecimento das condições locais para a execução do objeto.

7. COMPOSIÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

O objeto deve ser acompanhado por profissionais legalmente habilitados e em conformidade com a habilitação profissional definida na resolução nº 218, do CONFEA, bem como as normas do CAU/BR ou demais conselhos de classe competentes, que dispõem sobre a regulamentação da atribuição de títulos, atividades, competências e caracterização do âmbito de atuação dos profissionais.

A equipe técnica deverá ser composta, no mínimo, pelo profissional listado abaixo, devendo pertencer ao quadro técnico permanente da empresa, não sendo autorizado a **subcontratação**.

- 1 (um) profissional graduado em Engenharia Civil ou Engenheiro Sanitarista, devidamente habilitado e registrado no CREA, a ser designado como **Responsável Técnico** pela execução dos serviços.

Admite-se que um único profissional acumule mais de uma função descrita, desde que possua atribuição técnica para tal e cumpra as exigências de habilitação técnica.

Os profissionais acima designados deverão acompanhar os serviços inerentes à(s) sua(s) responsabilidade(s) técnica(s), devendo comparecer ao local da obra sempre que solicitado pela FISCALIZAÇÃO.

O(s) responsável(is) técnico(s) acima elencado(s) deverá(ão) pertencer ao quadro da empresa, na data prevista para o início dos serviços, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio. A comprovação de seu vínculo deverá ser por intermédio do contrato social/estatuto social (quando sócio), Carteira de trabalho, Contrato de Prestação de Serviços, Contrato de Trabalho registrado na DRT (Delegacia Regional do Trabalho), Ficha de registro do trabalhador registrado na DRT



(Delegacia Regional do Trabalho), Registro Informatizado de Empregados.

8. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

Para cumprimento das prerrogativas técnicas de execução, as proponentes interessadas devem apresentar a documentação detalhada nos requisitos técnicos apontados abaixo, sob pena de desclassificação.

8.1 DECLARAÇÃO DE VISTORIA

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9:00 horas às 16:00 horas.

Para a vistoria, o representante legal da empresa ou o responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

A vistoria técnica tem por finalidade o conhecimento das condições locais onde serão realizados os serviços, para efetuar as medições e conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração da proposta, bem como para solicitação de outros esclarecimentos afetos à visita que se julgarem necessários. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

8.2 DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Apresentar Declaração de Responsabilidade Técnica, na qual a proponente nomeia o(s) profissional(is) elencados no item 7. Deve ser indicado, na declaração, o nome completo do profissional, área de atuação conforme exigência e número do registro do respectivo conselho de classe. A declaração deve ser assinada pelo representante legal da empresa, bem como pelo(s) profissional(is) indicado(s).

O(s) profissional(is) técnico(s) deverá(ão) pertencer ao quadro da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins



deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou por declaração de compromisso de vinculação contratual futura, assinado pelo(s) profissional(is) técnico(s) indicado(s), caso a licitante se sagre vencedora do certame.

8.3 DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Apresentar Declaração de Capacidade Técnica e Operacional, conforme modelo, de que disporá, por ocasião da futura contratação, do aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.

8.4 CERTIDÃO DE REGISTRO

A proponente deve apresentar Certidão de Registro da empresa, bem como de cada profissional técnico designado, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em plena validade.

8.5 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DA EMPRESA

Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado (neste caso com firma reconhecida da assinatura) devidamente identificada, em nome da licitante, que comprove a capacidade técnico-operacional da proponente na execução de serviços de engenharia, similares em características, quantidades e prazos com o objeto deste certame.

Serão considerados os acervos de obras similares ao do objeto como edificações residenciais, comerciais ou públicas, sedes administrativas de indústrias e empresas, com um ou mais pavimentos acervados, com área total edificada mínima de 1.254,00 m² (mil duzentos e cinquenta e quatro metros quadrados). Será permitida a soma das quantidades de um mesmo serviço com a apresentação de, no máximo, 3 (três) atestados ou declarações.

Atestados referentes a obras que não possuam relação direta com o objeto do projeto não serão aceitos. No momento da habilitação da empresa, será realizada a devida verificação, e o não cumprimento desta exigência resultará na desclassificação da proponente.



8.6 CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO DO(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)

Apresentar Certidão de Acervo Técnico (CAT), devidamente registrada, nos termos da legislação aplicável, no respectivo no CREA ou CAU, conforme o caso, em nome do Responsável Técnico designado, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), relativo à execução dos serviços que compõem a contratação.

A Certidão de Acervo Técnico deve estar acompanhada do respectivo Atestado de Capacidade Técnica, no qual deve constar a execução de no mínimo uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto deste certame.

Serão considerados os acervos de obras similares ao do objeto como edificações residenciais, comerciais ou públicas, sedes administrativas de indústrias e empresas, com um ou mais pavimentos acervados, com área total edificada mínima de 250,00 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados). Será permitida a soma das quantidades de um mesmo serviço com a apresentação de, no máximo, 3 (três) atestados ou declarações.

Certidões referentes a obras que não possuam relação direta com o objeto do projeto não serão aceitos. No momento da habilitação da empresa, será realizada a devida verificação, e o não cumprimento desta exigência resultará na desclassificação da proponente.

O Atestado deverá ser emitido em papel timbrado ou que identifique a Pessoa Jurídica declarante, com o nome e cargo do signatário.

9. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A proponente deve apresentar Proposta de Preços, composta pela Folha Resumo, conforme modelo constante nos elementos técnicos instrutores deste certame. Os campos a serem alterados pela licitante estão sinalizados no arquivo modelo, sendo eles: os dados da empresa e o percentual de desconto proposto pela empresa a ser aplicado linearmente em todos os itens da obra. No preenchimento da planilha modelo, a empresa deverá preencher o campo de desconto com até 2 (duas) casas decimais, ou seja, no formato 00,00%.

Ao apresentar a Proposta de Preços, a licitante declara concordar com todos os serviços, quantidades e preços da planilha de orçamento referencial, consideran-



do o percentual de desconto proposto. Os preços unitários e total, estabelecidos na proposta, incluem todos os custos e despesas necessários à perfeita execução do objeto.

Não serão aceitas propostas com valor superior ao preço máximo estabelecido neste Termo de Referência. No momento da licitação, será conferido se o valor de desconto está corretamente aplicado na planilha e se este corresponde ao valor final indicado. Havendo qualquer erro de preenchimento ou fórmula, para fins de proposta, valerá o valor final proposto indicado na Proposta de Preços.

Além disso, a proposta apresentada deve ser viável em termos econômicos, com custos que reflitam a execução real dos serviços. Caso a proposta de preço seja manifestamente inexequível, ou seja, se os valores apresentados forem significativamente abaixo do orçamento estimado pela Administração, a licitante será desclassificada. No momento da licitação, será conferido se os valores estão de acordo com os critérios aqui indicados e se está de acordo com os critérios estabelecidos no edital. A Administração poderá realizar diligências para verificar a viabilidade da proposta e exigir que a licitante comprove a exequibilidade de sua proposta, caso necessário.

No caso de obras e serviços de engenharia, a análise da exequibilidade levará em conta o preço global, os quantitativos e os preços unitários considerados relevantes, de acordo com o critério de aceitabilidade de preços fixado no edital, observando as particularidades do mercado correspondente. Para essas contratações, serão desclassificadas propostas cujo valor seja inferior a 75% do valor orçado pela Administração.

A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas com mão de obra para a prestação dos serviços objeto desta contratação, tais como encargos sociais, fiscais, administrativos e trabalhistas, imposto, taxas, despesas com transporte, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, estadia do pessoal encarregado da execução dos serviços e quaisquer outras despesas incidentes, diretas ou indiretas, excluindo a Prefeitura Municipal da Lapa de qualquer solidariedade.

10. CONDIÇÕES DE GARANTIA

Caso a proposta de uma licitante for inferior a 85% do valor orçado pela Administração, será exigida uma garantia adicional, correspondente à diferença entre o valor orçado e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigidas pela legislação pertinente. O valor da garantia adicional de execução contratual será obti-



do pela aplicação de no mínimo 5% (cinco por cento) do valor contratual. A proponente vencedora, quando da assinatura do Contrato de empreitada por preço unitário, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução, no prazo previsto no Art. 96, §3º, da Lei nº 14.133/2021. O recolhimento da garantia de execução poderá ser efetuado nas seguintes modalidades:

- Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- Seguro-garantia;
- Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total (incluído pela Lei nº 14.770/2023).

O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA perante à Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras nas contratações regidos pela Lei nº 14.133/2021:

- O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no Contrato e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;
- O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se a CONTRATADA não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a CONTRATADA ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

O recolhimento da garantia de execução deverá ser efetuado junto à Secretaria Municipal da Fazenda. Independente da modalidade escolhida, a Tesouraria verificará sua autenticidade e emitirá comprovante de recolhimento.



A CONTRATADA perderá a garantia de execução quando:

- Da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do Contrato de empreitada;
- Quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pela Prefeitura Municipal da Lapa.

A devolução da garantia de execução, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante:

- Aceitação pela Prefeitura Municipal da Lapa do objeto contratual e o **Termo de Recebimento Definitivo**;
- Apresentação da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- Atualização monetária, quando prestado em dinheiro.

Na hipótese de suspensão do Contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

Homologada a Licitação, a Prefeitura Municipal da Lapa convocará o vencedor para prestar a garantia de execução do Contrato, sendo concedido o prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Notificação.

SEÇÃO III – EXECUÇÃO

11. RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

Felipe Maués Tissot

Engenheiro Civil

CREA-PR 139.005/D

FISCAL SUPLENTE

Ariane Louback dos Santos

Engenheira Civil

CREA-PR 153.332/D



GESTOR DO CONTRATO

Juliano Aparecido Soares Colaço de Oliveira

12. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA A CONTRATADA

Para a execução dos serviços objeto deste contrato, a CONTRATADA fornecerá o equipamento, o material e a mão de obra necessários, realizando os serviços rigorosamente de acordo com as especificações e demais discriminações constantes de sua proposta.

Em caso de divergência ou duplicidade em relação aos elementos técnico-instrutores, prevalecerão, na execução do objeto do contrato, independente do regime de execução, os projetos, memoriais descritivos e planilha orçamentária – nesta ordem. Tais divergências devem ser comunicadas formalmente à FISCALIZAÇÃO, para que esta possa orientar a CONTRATADA em casos específicos.

Na hipótese de divergências entre as instruções de execução ou instalação dos fabricantes dos produtos ou equipamentos e as instruções contidas nos elementos instrutores, prevalecerá as instruções dos fabricantes – desde que atendidos os requisitos técnicos contidos nos elementos instrutores.

A CONTRATADA deve compatibilizar o projeto licitado, adequando-o com os equipamentos que serão efetivamente adquiridos e instalados, se necessário. Havendo necessidade de adequação, a CONTRATADA deve sugerir-lá de acordo com as recomendações do fabricante, para análise e aprovação da FISCALIZAÇÃO.

Toda e qualquer modificação deve partir única e exclusivamente da equipe de FISCALIZAÇÃO designada e só deve ser executada após a devida formalização.

Em função da diversidade de marcas existentes no mercado, eventuais substituições serão possíveis, devendo os produtos apresentarem desempenho técnico equivalente ou superior àqueles anteriormente especificados, além de possuir qualidade estética idêntica àquela especificada/implantada.

Na hipótese de substituição de materiais ou equipamentos por equivalentes técnicos, a CONTRATADA deverá solicitar previamente à FISCALIZAÇÃO, para análise e deferimento. Para tal, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar amostras, provas, ensaios ou afins, sendo estes sob ônus da CONTRATADA.

Exige-se para a Administração de obra que a equipe descrita neste Termo de Referência cumpra as prerrogativas de cada cargo, conforme carga horária mínima



estipulada em planilha orçamentária. Se, por interesse ou conveniência da CONTRATADA, houver aumento da equipe de administração de obra, fica estabelecido que não haverá revisão quantitativa.

Havendo dilatação do prazo de execução contratual, quando comprovadamente for verificado que por responsabilidade da CONTRATADA, esta deve manter as condições da equipe de Administração de Obra conforme exigências do Edital, contudo não haverá revisão quantitativa.

Durante o prazo de execução, a CONTRATADA deve realizar todos os serviços de montagem, desmontagem e manutenção do canteiro de obras.

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA providenciar as sinalizações de alerta e orientação, bem como a interdição de acesso de pessoas estranhas e não autorizadas à obra, além de todas as instalações provisórias necessárias ao bom funcionamento da obra e em perfeito atendimento às Normas Regulamentadoras vigentes e aplicáveis.

O canteiro de obras deve ser mantido limpo e organizado durante todo o período de execução contratual, sendo obrigação da CONTRATADA, inclusive, a manutenção de equipamentos e materiais no sentido de evitar danos causados por outros serviços adjacentes.

Nas hipóteses em que as obras ou serviços sejam em locais públicos com o trânsito de veículos e pedestres, é de inteira responsabilidade e ônus da CONTRATADA proporcionar condições adequadas e confortáveis para os transeuntes, em qualquer período do dia e em finais de semana.

Antes do início da execução dos serviços, a CONTRATADA deve proceder à verificação da referência de nível (RN) e alinhamento geral do terreno, edificação ou serviços objeto do contrato. As divergências encontradas devem ser comunicadas imediatamente à FISCALIZAÇÃO.

Para os serviços de bota-fora e transporte de materiais provenientes de empréstimos, foram consideradas distâncias médias de transporte (DMT) baseado na disponibilidade de jazidas, pedreiras ou bota-foras na região, não sendo passível a revisão de quilometragem por diferenças em relação ao local efetivamente adotado pela CONTRATADA, de maneira que a escolha destes locais é de inteira responsabilidade e conveniência da CONTRATADA.

A CONTRATADA deve comunicar à FISCALIZAÇÃO, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas úteis, a data e horário de concretagens, para que



se faça vistoria que possibilite a avaliação das armaduras, bem como acompanhamento dos serviços de concretagem. A ausência desta comunicação permitirá à FISCALIZAÇÃO a não medição e faturamento destes serviços.

Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA ficará responsável por eventuais infrações de postura ou de regulamentos administrativos a que venha dar causa, não sendo o CONTRATANTE responsabilizado – seja por acidente de trabalho dos empregados da CONTRATADA, ou por danos a terceiros resultante da ação, omissão ou negligência desta.

Para a adequada execução dos serviços do Contrato, a CONTRATADA deverá atentar-se ao disposto nos Decretos nº 26.815 de 31 de março de 2023 e nº 26.822 de 03 de abril de 2023, que regulamentam a Lei nº 14.133/21, no âmbito do Poder Executivo Municipal – em especial os tópicos relacionados à fiscalização de contratos, às alterações contratuais e ao descumprimento contratual.

13. SUBCONTRATAÇÕES

Assim, para delimitar as subcontratações, visando resguardar os interesses do Município, para as atividades que não constituam o escopo principal do objeto e os itens exigidos para comprovação técnica operacional ou profissional, a subcontratação será permitida até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do orçamento, desde que aprovada pela fiscalização do Município.

Ademais, para a avaliação das subcontratações será utilizado os mesmos critérios de análise da licitante, inclusive no que se refere à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e aos impedimentos de licitar e contratar com o Município. Após o recebimento do orçamento e análise da FISCALIZAÇÃO, será feito apostilamento ao contrato, no qual serão detalhados e indicados os itens específicos que poderão ser subcontratados, com a devida aprovação da FISCALIZAÇÃO, sempre respeitando os limites e condições estabelecidos.

Ainda, deve ser verificado o disposto no § 3º, do Art. 122, da Lei nº 14.133/2021, no que diz respeito às vedações de subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, de-



vendo essa proibição constar expressamente no edital de licitação.

Outrossim, nesta licitação será admitida a possibilidade de Consórcio, limitado a 03 (três) empresas, conforme o § 4º do art. 15 da Lei 14.133/2021, por conta da necessidade de garantir a eficiência na execução do contrato. Tendo em vista que a participação de mais de três empresas poderia gerar dificuldades no gerenciamento do contrato e possíveis conflitos entre as consorciadas, comprometendo a coordenação, execução e o cumprimento das obrigações contratuais.

Isto porque a associação em consórcios de até três empresas permite a soma de capacidade técnica e financeira para a habilitação, ensejando ainda a participação do maior número de licitantes, possibilitando a participação de empresas regionais com aumento na competitividade. Todavia, a Empresa Líder, necessariamente, deverá ser uma das empresas de execução das obras.

A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade pela execução dos serviços subcontratados, em conformidade com a legislação vigente, em especial às Normas Regulamentadoras e legislação de Segurança e Saúde do Trabalho.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Dar acesso aos projetos, memoriais e demais documentos técnicos necessários para a perfeita execução do objeto contratual.
- Efetuar as medições mensais dos serviços efetivamente executados, enviando-as para a Secretaria de Obras realizar a aferição.
- Efetuar os pagamentos dentro dos prazos pactuados no Contrato de Execução da obra, após o repasse de recursos por parte do Município da Lapa.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Fornecer ART do CREA e/ou RRT do CAU devidamente registrada e quitada no conselho de classe do Responsável Técnico.
- Designar e informar à CONTRATANTE o nome do engenheiro civil/arquiteto que ficará responsável pelo atendimento às solicitações feitas pela Administração Municipal e demais obrigações do CONTRATO, o qual deverá comprovar o vínculo com a empresa CONTRATADA.
- Assegurar o atendimento para os serviços a serem executados, sem ônus para a CONTRATANTE quanto às despesas com Encargos Sociais, ferramentas, uniformes, EPI's, alimentação e quaisquer outros itens que se façam ne-



cessários à prestação de serviços descritos no objeto deste Edital, sem exceções.

- Cumprir todas as exigências das Leis e Normas atinentes a Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de sinalização e proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem no local da obra, bem como identificá-los adequadamente.
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de fornecimento que se fizerem necessárias, até o limite estipulado pela Administração Municipal, que será baseado no valor do Contrato a ser firmado com a municipalidade.
- É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a seguridade social dos trabalhadores e todos os impostos e obrigações trabalhistas decorrentes do presente Termo, não havendo vínculo empregatício de seus funcionários com a CONTRATANTE.
- A CONTRATADA será responsável pelas despesas nos casos em que houver acidentes de trabalho e de transporte de seus empregados, sem ônus para a CONTRATANTE.
- Entregar a obra nos prazos definidos em contrato, seguindo rigorosamente os projetos, memoriais e planilha orçamentária – que são parte integrante deste certame.
- Comunicar à FISCALIZAÇÃO, por escrito, quaisquer problemas que venham a ocorrer na execução dos serviços.
- Responder por danos a terceiros, como: Sanepar, Copel, entre outros.
- Corrigir as deficiências apontadas pela FISCALIZAÇÃO.
- Facilitar o acesso dos fiscais municipais às informações necessárias para avaliar o andamento do projeto.
- Manter o Diário de Obras no canteiro, devendo atualizá-lo diariamente com as ocorrências decorridas, bem como anotações importantes sobre o andamento dos serviços, além de espaço para anotação por parte da fiscalização.
- Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços e sempre quando for solicitado.
- Estar devidamente registrada no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou no CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, ou cor-



relato.

- Evitar paralisação, sem motivos justificáveis, que adiem o término dos serviços.
- Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o objeto do contrato.
- Apresentar equipamentos compatíveis à elaboração dos projetos e execução do objeto em perfeito estado de conservação e funcionamento.
- Utilizar materiais que atendam rigorosamente às especificações dos projetos e memoriais, anexos a este Edital.

16. CRONOGRAMA E PRAZOS

O prazo de execução dos serviços de engenharia solicitados é de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da data de início, firmada na **Ordem de Serviço**. A emissão da Ordem de Serviço está vinculada à apresentação de todos os elementos técnicos pela Municipalidade e **condicionada à realização de reunião inaugural presencial**.

Após a assinatura do contrato, será agendada reunião inaugural entre a CONTRATADA e a FISCALIZAÇÃO, para apresentação da equipe técnica e esclarecimento técnicos quanto aos serviços. Na reunião inaugural será emitida a Ordem de Serviço e para isso a CONTRATADA deve apresentar, conforme solicitação da FISCALIZAÇÃO, comprovante de emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) indicado na licitação.

O prazo de vigência terá início a contar da assinatura do contrato, com termo final **360 (trezentos e sessenta) dias** contados a partir do início de vigência.

Caso ocorra prorrogação do prazo de execução contratual estabelecido na Ordem de Serviço, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado na mesma proporção.

A relação contratual relativa a pagamentos, aprovações pendentes e outras demandas fora dos limites de atuação da CONTRATANTE e do CONTRATADO permanece durante o prazo de vigência.

Os prazos supra podem ser prorrogáveis, desde que solicitado formalmente pela CONTRATADA e devidamente justificado, devendo o pedido ser analisado pela FISCALIZAÇÃO.

- Local da prestação dos serviços:



O serviço será realizado no campo ao fundos da UBS de Pedra lisa, na localidade de Pedra Lisa, coordenadas geográficas -25°69'71.72"S; -50°01'17.98"O, em área Rural do município de Lapa/PR.

- Materiais a serem disponibilizados:

Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar a mão de obra e os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, com qualidade e nas quantidades estimadas, necessários para perfeita execução do objeto contratual.

17. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nos serviços de engenharia solicitados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, e as supressões que se fizerem nos serviços de engenharia solicitados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado.

As alterações contratuais, mesmo que solicitadas unilateralmente pela Municipalidade, devem ser formalmente solicitadas e justificadas pela CONTRATADA, devendo apresentar a planilha orçamentária base para a emissão de Termo Aditivo. Tanto a justificativa quanto a planilha orçamentária, para a emissão do Termo Aditivo, devem ser assinados pelo Responsável Técnico da CONTRATADA, após análise e anuência da FISCALIZAÇÃO.

Nos casos de justificada necessidade de antecipação dos efeitos do Termo Aditivo, a CONTRATADA poderá proceder à execução dos serviços previstos, desde que autorizado formalmente pela FISCALIZAÇÃO, devendo a emissão do Termo Aditivo ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme legislação vigente.

Nas alterações contratuais que impliquem em prorrogação de prazo ou aumento de valor, será necessário o endosso da Garantia Contratual, nos mesmos termos estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital.

Para os serviços sob o regime de empreitada por preço unitário, só haverá alteração contratual dos serviços que não estiverem na faixa C da Curva ABC da planilha orçamentária – seja para mais ou para menos.

Para os serviços sob regime de empreitada por preço unitário, prevalecerão as quantidades reais executadas, desde que em conformidade com os projetos e espe-



cificações técnicas.

Demais situações não previstas neste Termo de Referência serão regidas pela legislação vigente, conforme cada caso.

18. REAJUSTE ANUAL DO CONTRATO

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da assinatura do contrato.

O reajuste anual do contrato será calculado em função da variação de preços com base nas tabelas oficiais (SINAPI, SICRO ou demais), aplicando-se sobre os custos unitários atualizados o percentual do BDI e o desconto proposto pela empresa, durante a fase de licitação.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir da data em que se iniciaram os efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s), caso a contratada manifeste vontade expressa de liquidação da diferença.

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será formalizado por simples apostilamento.

19. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

Nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do Contrato como pactuado, a CONTRATADA poderá requerer o reequi-



lívrio econômico-financeiro do Contrato, sendo necessário, para tal, a apresentação de solicitação formal à FISCALIZAÇÃO, justificando os fatos que culminaram no pedido, para análise e decisão, bem como os insumos afetados.

Cabe ressaltar que o reequilíbrio econômico-financeiro, sendo justificável, será deferido somente para os materiais indicados, não sendo admitido o reequilíbrio de mão de obra, equipamentos ou correlatos.

Para o cálculo do reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, deve-se levar em consideração: (i) os preços inscritos na composição de custos apresentada com a proposta no âmbito da licitação; (ii) a variação extraordinária objetivamente demonstrada; e (iii) o quantitativo de insumo utilizado no adimplemento da parcela de execução do Contrato.

A FISCALIZAÇÃO poderá exigir a apresentação de documentos que comprovem que a aquisição dos insumos foi efetivada após a variação extraordinária, conforme cada parcela.

Sobre o preço do insumo constante da composição de custos apresentada no certame deverá ser aplicado o percentual de variação no preço do insumo, calculado entre a data da apresentação da proposta no certame e a data do adimplemento de cada parcela da execução em desequilíbrio do objeto do Contrato.

Os preços a serem utilizados devem ser, preferencialmente, provenientes das tabelas referenciais oficiais utilizadas como base do orçamento (SINAPI, SICRO ou correlatas). Em casos específicos e devidamente justificados, os insumos poderão ser cotados com fornecedores de mercado.

No cálculo do reequilíbrio, deve ser expurgado o índice do INCC (Índice Nacional de Custo de Construção) acumulado entre a data da apresentação da proposta e o adimplemento de cada parcela de execução do contrato – conforme demonstrado nas equações a seguir.

O lucro apresentado na proposta será mantido como apresentado na proposta, ou seja, o índice de lucro será expurgado do cálculo.

O cálculo do percentual de variação deve seguir a equação indicada abaixo.

$$\Delta P (\%) = \frac{P_A - P_i}{P_i} \times 100$$

Onde:

$\Delta P (\%)$ = Variação percentual no período entre a proposta e a parcela de execução;

P_A = Menor preço atualizado dos insumos na data de adimplemento de cada parcela



de execução do contrato, conforme critérios acima listados;

P_i = Preço dos insumos, conforme critérios acima listados, na data de apresentação da proposta.

O valor de reequilíbrio de cada insumo deve seguir a equação indicada abaixo.

$$V_{Reeq} = [(\Delta P (\%) - INCC_{Período}) \times P_{Contrato}] \times (1 - Lucro)$$

Onde:

V_{Reeq} = Valor do reequilíbrio econômico-financeiro do insumo;

$\Delta P (\%)$ = Variação percentual no período entre a proposta e a parcela de execução (conforme equação anterior);

$INCC_{Período}$ = Variação percentual ordinária acumulado entre a data de apresentação da proposta e a data do adimplemento de cada parcela de execução do contrato;

$P_{Contrato}$ = Preço do insumo constante no contrato.

$Lucro$ = Percentual de lucro apresentado no BDI;

Desta forma, o cálculo do preço do insumo reequilibrado será dado por:

$$P_{Reeq} = P_{Contrato} + V_{Reeq}$$

Onde:

P_{Reeq} = Preço do insumo reequilibrado;

$P_{Contrato}$ = Preço do insumo constante no contrato;

V_{Reeq} = Valor do reequilíbrio econômico-financeiro do insumo.

Nas hipóteses em que o reequilíbrio econômico-financeiro calculado, respectivo ao insumo, seja negativo, será mantido o valor constante no Contrato. Caso o Contrato já tenha sido reajustado, pelas condições descritas no item 3.8. deste Termo de Referência, o período de referência – tanto para a obtenção do preço do insumo constante no Contrato, quanto para a obtenção do INCC acumulado do período – será dado desde a data do reajuste concedido até a data de adimplemento da parcela de execução.

20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota



Fiscal, de acordo com a medição mensal correspondente aos serviços executados durante o mês anterior, condicionado à apresentação de toda a documentação necessária, sendo:

- Certidão Negativa de Tributos Federais e de Débitos do INSS;
- Certificado de Regularidade do FGTS/CEF;
- Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho);
- Cópia da folha de pagamento dos empregados da obra objeto deste Contrato;
- Comprovante de recolhimento de INSS e FGTS;
- Cópia de GPS e FGTS quitados;
- Cópia da GFIP (Guia de recolhimento do FGTS e de informações à Previdência Social);
- Declaração de Fidelidade aos documentos Originais.

Tais cópias deverão corresponder ao mês de competência da execução dos serviços. Quando se tratar do último mês da prestação dos serviços (encerramento do contrato), as cópias deverão ser do mês da execução dos serviços, devendo ainda apresentar a Certidão Negativa de Débitos da Obra, emitida pelo INSS – como condição para pagamento da última parcela.

Os pagamentos dos serviços efetivados ficam condicionados ao processamento regular das contas junto à Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura Municipal da Lapa. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

- Não produziu os resultados acordados;
- Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida, as atividades contratadas;
- Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

O pagamento dos serviços de engenharia realizados será retido até a emissão de parecer técnico favorável.

21. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO



- Somente serão aceitos materiais ou equipamentos devidamente instalados e fixados em seu local previsto em projeto.
- O término das obras e dos serviços deve ser caracterizado pela comunicação escrita da CONTRATADA à FISCALIZAÇÃO, devendo esta ser realizada dentro do prazo de execução contratual.
- Os serviços serão recebidos provisoriamente, com elaboração do Termo de Recebimento Provisório, no prazo de 15 (quinze) dias, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021).
- O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação escrita oriunda da CONTRATADA com a comprovação da prestação dos serviços.
- Para efeito de recebimento provisório, o fiscal do Contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com o previsto, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do Contrato.
- A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir, demolir ou refazer quaisquer partes da obra ou serviços que, a juízo da fiscalização, não tenham sido executadas de acordo com o estipulado em contrato.
- A FISCALIZAÇÃO não efetuará o ateste do recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c Art. 140, da Lei nº 14.133/2021).
- Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- Os serviços serão recebidos definitivamente, com elaboração do Termo de Recebimento Definitivo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da emissão do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após verificada a regularização de todas as pendências e verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.
- O período entre a emissão dos Termos de Recebimento Provisório e De-



finitivo não será superior a 90 (noventa) dias – salvo excepcionalidades devidamente justificadas.

- Comunicar a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela FISCALIZAÇÃO.
- Envio da documentação pertinente à Secretaria da Fazenda para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- O Recebimento Provisório ou Definitivo, de acordo com o Art. 618 do Código Civil, não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

SEÇÃO IV – PAGAMENTOS

22. LIQUIDAÇÃO

- Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do do-



cumento, tais como:

- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE;
 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
 - A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.
 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
 - Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.



- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

23. PRAZO DE PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.
- No caso de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM de correção monetária.

24. FORMA DE PAGAMENTO

- O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.
- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

25. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- **Referência de Dotação: 1140**
 - Órgão: 9 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO.
 - Unidade: 2 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER



- Ação: 1021 – CONSTRUIR QUADRAS POLIESPORTIVAS
 - 34490510000000000000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
 - Repasse de R\$ 230.000,00.
- **Referência de Dotação: 1749**
 - Órgão: 9 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO.
 - Unidade: 2 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
 - Ação: 1021 – CONSTRUIR QUADRAS POLIESPORTIVAS
 - 34490510000000000000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
 - Repasse de R\$ 344.250,00.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do Contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do Contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do Contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natu-



reza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei); multa compensatória de 0,5% a 5%;
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei); multa compensatória de 5% a 30%;
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei); multa compensatória de 15% a 30%;
- d) **Multa**: moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias; e compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto.

Lapa, 27 de janeiro de 2025.

Luís Felipe Oliveira
Engenheiro Civil

Juliano Aparecido Soares Colaço de Oliveira
Gestor do Contrato

Marion Silveira Cabral Fiuza
Superintendente de projetos

Neuzeli Schmidt Camargo
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Felipe Maués Tissot
Fiscal de obras

Ariane Louback dos Santos
Fiscal suplente



ANEXO II

Modelo de Proposta de Preços

MODELO (Papel timbrado da Empresa)

PROPOSTA DE PREÇO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ____/202__

A empresa _____, CNPJ nº _____,
por meio de seu representante legal
(nome) _____, CPF nº _____, vem pela
presente apresentar a proposta de preço para o objeto da Concorrência Pública nº
____/202__, objeto (descrever conforme Edital)

O preço global proposta para execução dos serviços é de **R\$ 00,00 (zero reais e zero centavos) (manter valor em negrito)**, sendo 00,00% correspondente aos materiais e 00,00% à mão de obra.

O preço proposto inclui todas e quaisquer despesas com mão de obra, equipamentos, materiais, encargos sociais, fiscais, administrativos e trabalhistas, impostos, taxas, despesas com transporte, ou outros que se fizerem necessários para a completa e perfeita execução contratual.

O prazo de execução contratual é de **000 (zero)** meses, conforme critérios e cláusulas contratuais previstas no Edital, Termo de Referência e demais documentos instrutores.

A presente proposta tem validade de **000 (zero)** dias, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

Nome, cargo e CPF

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome, cargo, CPF e registro técnico

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO INDICADO



ANEXO III

MODELO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Concorrência Eletrônica nº ____/20__

Objeto:

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Declara ainda que, que, no ano-calendário em que se realiza a licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal nº14.133/2022.

_____, ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa	
Nome:	
CPF:	
Assinatura:	



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ____/202__

O abaixo assinado, _____, identidade nº _____, e CPF _____, na qualidade de responsável legal pela empresa _____, vem pela presente indicar o (s) responsável técnico pela empresa _____, de acordo com a Lei Federal nº 5.194/66, Resoluções nº 218/73 e nº 317/86 do CONFEA (Se engenheiro (a), a Lei Federal nº 12.378/10, Resoluções nº 21/12 e nº 91/14 do CAU/BR (Se arquiteto (a), e parágrafo 10 do artigo 76 da Lei Estadual 15.608/07 caso venhamos a vencer a referida licitação.

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELOS SERVIÇOS

Nome:

Registro CREA/CAU:

Assinatura:

CORRESPONSÁVEL TÉCNICO PELOS SERVIÇOS (Se necessário)

Nome:

Registro CREA/CAU:

Assinatura:

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) no CREA/PR ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) no CAU/PR, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal nº 6.496/77 e o artigo 20 da Lei Federal nº 12378/2011 e resoluções 17e 21/2012 e 51/2013 do CAU/BR, ficando sujeito à aplicação de penalidade prevista na legislação vigente e no Edital desta licitação.

Assinatura do Representante Legal



ANEXO V

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Concorrência Eletrônica nº ____/20__

Objeto:

O Signatário da presente, _____ Carteira de Identidade nº _____, representante legal, em nome da Empresa _____, CNPJ/MF _____, declara:

- 1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
- 2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
- 3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que a mesma se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
- 4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- 5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal nº 14.133/2021;
- 6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:
 - 6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau
 - 6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado (a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
- 8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo(a) Agente de Contratação ou sua Equipe de Apoio, no prazo que o mesmo estipular;
- 9) Que se compromete a apresentar, quando da assinatura do contrato, a certidão de registro com visto do CREA PR e/ou do CAU PR, se não for registrada no Paraná e se for vencedora da presente licitação e que, após 180 (cento e oitenta) dias do início do contrato, efetuará o seu registro no referido Conselho;



- 10) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 11) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (Caso empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá fazer a ressalva).
- 12) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.
- 13) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

_____, ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa	
Nome:	
CPF:	
Assinatura:	



ANEXO VI

MODELO (Papel timbrado da Empresa)

DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU DISPENSA

(MODALIDADE DO CERTAME) Nº ____/202__

O abaixo assinado, _____, identidade nº _____ e CPF _____, na qualidade de responsável legal pela empresa _____, declara para os devidos fins que:

() Realizou visita técnica aos locais dos serviços objeto do (Modalidade do Certame) nº ____/202__, acompanhado(a) do(a) servidor(a) identificado(a) abaixo, em ____/____/202__.

Servidor Responsável pela Vistoria:

(espaço para assinatura)

Nome: (a ser preenchido no momento da vistoria)

Função: (a ser preenchido no momento da vistoria)

() Dispensa a realização de vistoria técnica por possuir pleno conhecimento das condições locais, bem como peculiaridades inerentes aos serviços, assumindo todas as responsabilidades pelas informações, não cabendo reclamações e reivindicações posteriores, a qualquer título, por prejuízos ou desvantagens verificadas na apresentação da proposta.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº _____/202__

O abaixo assinado, _____, identidade nº _____, e CPF _____, na qualidade de responsável legal pela empresa _____, declara para os devidos fins que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações equipamentos e pessoal técnico indicado abaixo, considerados essenciais para a execução contratual, conforme cronograma estimativo:

Equipamento ou mão de obra	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	(...)Inserir tantas colunas quanto forem necessárias, conforme prazo de execução contratual previsto
(Exemplo) Caminhão basculante 14m ³ , Placa ABC-1234 (Se já adquirido pela empresa).					
Rolo Compactador Modelo:xxx					
Equipe de terraplanagem com 3 funcionários.					
Inserir todos os equipamentos e mão de obra necessários para a execução contratual.					

Assinatura do Representante Legal

Assinatura do Responsável Técnico Indicado



ANEXO VIII

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

CAIXA

Nº OPERAÇÃO 1.088.340-13	Nº TRANSFEREGOV 944.890/2023	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
-----------------------------	---------------------------------	--

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

CAMPO DE PEDRA LISA / MODERNIZAÇÃO DO CAMPO DE PEDRA LISA NO MUNICÍPIO DA LAPA-PR

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

(SELECIONAR)

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,23%
Lucro	L	7,40%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	26,24%

#N/D #N/D

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

LAPA/PR

Local



Assinado digitalmente por:

LUIS FELIPE OLIVEIRA

11/04/2025 10:10:09

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Responsável Técnico

Nome: LUIS FELIPE OLIVEIRA

CREA/CAU: 202.991/D

ART/RRT: 1720247334395

quarta-feira, 5 de março de 2025

Data



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO IX

Grau de Sigilo

#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1.088.340-13	Nº TransfereGOV 944.890/2023	Orçamento Base para Licitação - OGU PRÓPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO CAMPO DE PEDRA LISA			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 12-24 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE MODERNIZAÇÃO DO CAMPO DE PEDRA LISA NO MUNICIPIO DA LAPA-PR	MUNICÍPIO / UF LAPA/PR	BDI 1 26,24%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
MODERNIZAÇÃO DO CAMPO DE PEDRA LISA NO MUNICIPIO DA LAPA-PR									548.480,14	
1.			ADMINISTRAÇÃO DE OBRA				-		55.122,44	
1.1.			ADMINISTRAÇÃO DE OBRA				-		55.122,44	
1.1.1.	Composição	PRE-05	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	6,00	6.496,32	BDI 1	8.200,95	49.205,70	RA
1.1.2.	Composição	PRE-06	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UN	1,00	2.343,45	BDI 1	2.958,37	2.958,37	RA
1.1.3.	Composição	PRE-07	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UN	1,00	2.343,45	BDI 1	2.958,37	2.958,37	RA
2.			SERVIÇOS PRELIMINARES				-		12.437,38	
2.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES				-		12.437,38	
2.1.1.	Composição	PRE-01	INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M²	4,50	916,09	BDI 1	1.156,47	5.204,12	RA
2.1.2.	Composição	PRE-02	LOCAÇÃO DE CONTAINER PARA ESCRITÓRIO COM UM SANITÁRIO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	MÊS	6,00	770,00	BDI 1	972,05	5.832,30	RA
2.1.3.	Composição	PRE-04	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO COM LINHAS E PONTALETES A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES.	M2	29,12	38,11	BDI 1	48,11	1.400,96	RA
3.			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA				-		3.687,54	
3.1.			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA				-		3.687,54	
3.1.1.	SINAPI	101134	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M3, DMT ATÉ 200M. AF_07/2020	M3	59,26	16,92	BDI 1	21,36	1.265,79	RA
3.1.2.	Composição	PRE-03	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA	M2	499,33	3,84	BDI 1	4,85	2.421,75	RA
4.			FUNDAÇÕES				-		47.288,85	
4.1.			ESTACAS ESCAVADAS				-		4.486,40	
4.1.1.	Composição	FUN-01	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA. ESCAVAÇÃO E CONCRETAGEM, INCLUSIVE ARMADURA.	M	64,00	55,53	BDI 1	70,10	4.486,40	RA
4.2.			VIGAS BALDRAMES				-		42.802,45	
4.2.1.	SINAPI	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	16,64	134,90	BDI 1	170,30	2.833,79	RA
4.2.2.	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	124,80	75,84	BDI 1	95,74	11.948,35	RA
4.2.3.	SINAPI	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO. ESPESSURA DE *5 CM*. AF_01/2024	M3	2,08	180,66	BDI 1	228,07	474,39	RA
4.2.4.	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	9,36	386,14	BDI 1	487,46	4.562,63	RA
4.2.5.	SINAPI	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	8,71	468,30	BDI 1	591,18	5.149,18	RA
4.2.6.	SINAPI	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	332,19	13,12	BDI 1	16,56	5.501,07	RA



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Grau de Sigilo

#PUBLICO

Orçamento Base para Licitação - OGU

Nº OPERAÇÃO

1.088.340-13

Nº TransfereGOV

944.890/2023

PROPOSTANTE / TOMADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

APELIDO DO EMPREENDIMENTO

CAMPO DE PEDRA LISA

LOCALIDADE SINAPI

CURITIBA

DATA BASE

12-24 (N DES.)

DESCRIÇÃO DO LOTE

MODERNIZAÇÃO DO CAMPO DE PEDRA LISA NO MUNICIPIO DA LAPA-PR

MUNICÍPIO / UF

LAPA/PR

BDI 1

26,24%

BDI 2

0,00%

BDI 3

0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
MODERNIZAÇÃO DO CAMPO DE PEDRA LISA NO MUNICIPIO DA LAPA-PR									548.480,14	
4.2.7.	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	152,10	15,69	BDI 1	19,81	3.013,10	RA
4.2.8.	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	153,92	46,22	BDI 1	58,35	8.981,23	RA
4.2.9.	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	8,32	32,25	BDI 1	40,71	338,71	RA
5.			ESTRUTURA METÁLICA					-	229.973,67	
5.1.			ESTRUTURA METÁLICA					-	229.973,67	
5.1.1.	SINAPI	102362	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 1/4"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_03/2021	M2	975,00	184,30	BDI 1	232,66	226.843,50	RA
5.1.2.	Composição	MET-01	PORTÃO DE ABRIR, EM TUBOS GALVANIZADOS DE 1.1/4", COM TELA DE ARAME GALVANIZADO N.14 MALHA 5x5CM. INCLUSO FERRAGENS. FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO	UN	2,00	706,01	BDI 1	891,27	1.782,54	RA
5.1.3.	SINAPI	100717	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	M2	5,56	12,65	BDI 1	15,97	88,79	RA
5.1.4.	Composição	MET-02	FABRICAÇÃO E SOLDAGEM DE ARGOLAS, AÇO CA-60, 4,2 MM OU 5,0 MM, PARA FIXAÇÃO DA REDE NA TRAVE DE FUTEBOL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00	178,12	BDI 1	224,86	899,44	RA
5.1.5.	SINAPI	100720	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	11,12	12,60	BDI 1	15,91	176,92	RA
5.1.6.	SINAPI	100744	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	11,12	13,00	BDI 1	16,41	182,48	RA
6.			DRENAGEM E REVESTIMENTO					-	103.942,26	
6.1.			DRENAGEM E REVESTIMENTO					-	103.942,26	
6.1.1.	SINAPI	101134	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M3, DMT ATÉ 200M. AF_07/2020	M3	501,60	16,92	BDI 1	21,36	10.714,18	RA
6.1.2.	SINAPI	102290	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO MOLE, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	38,80	9,71	BDI 1	12,26	475,69	RA
6.1.3.	SINAPI	95567	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	25,00	59,74	BDI 1	75,42	1.885,50	RA



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Grau de Sigilo

#PUBLICO

Orçamento Base para Licitação - OGU

Nº OPERAÇÃO

Nº TransfereGOV

PROPOSTANTE / TOMADOR

APELIDO DO EMPREENDIMENTO

1.088.340-13

944.890/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

CAMPO DE PEDRA LISA

LOCALIDADE SINAPI

DATA BASE

DESCRIÇÃO DO LOTE

MUNICÍPIO / UF

BDI 1

BDI 2

BDI 3

CURITIBA

12-24 (N DES.)

MODERNIZAÇÃO DO CAMPO DE PEDRA LISA NO MUNICÍPIO DA LAPA-PR

LAPA/PR

26,24%

0,00%

0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
MODERNIZAÇÃO DO CAMPO DE PEDRA LISA NO MUNICÍPIO DA LAPA-PR									548.480,14	
6.1.4.	Composição	DRE-01	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO	M	126,66	73,49	BDI 1	92,77	11.750,25	RA
6.1.5.	SINAPI	104170	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	27,00	73,41	BDI 1	92,67	2.502,09	RA
6.1.6.	SINAPI	102666	DRENO SUBSUPERFICIAL (SEÇÃO 0,40 X 0,40 M), COM TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL. AF_07/2021	M	361,24	56,56	BDI 1	71,40	25.792,54	RA
6.1.7.	SINAPI	89574	JUNÇÃO DUPLA, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	7,00	163,36	BDI 1	206,23	1.443,61	RA
6.1.8.	SINAPI	89701	TÊ, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 X 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UN	12,00	205,63	BDI 1	259,59	3.115,08	RA
6.1.9.	SINAPI	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_01/2024	M3	125,40	180,66	BDI 1	228,07	28.599,98	RA
6.1.10.	Composição	DRE-02	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (AREIA MÉDIA), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *2 CM*. AF_01/2024	M3	50,16	86,85	BDI 1	109,64	5.499,54	RA
6.1.11.	Composição	PRE-03	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA	M2	2.508,00	3,84	BDI 1	4,85	12.163,80	RA
7.			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					-	49.963,46	
7.1.			ENTRADA DE ENERGIA E ATERRAMENTO					-	5.181,00	
7.1.1.	Composição	EE-01	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A, INCLUSO O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO POSTE DE CONCRETO	UN	1,00	3.939,65	BDI 1	4.973,41	4.973,41	RA
7.1.2.	SINAPI	96986	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 3/4", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	1,00	110,10	BDI 1	138,99	138,99	RA
7.1.3.	SINAPI	98111	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UN	1,00	54,34	BDI 1	68,60	68,60	RA
7.2.			LUMINÁRIAS					-	21.420,90	
7.2.1.	Composição	ELE-10	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 9 M, CARGA NOMINAL DE 150 DAN, ENGASTAMENTO BASE CONCRETADA COM 1 M DE CONCRETO E 0,5 M DE SOLO (INCLUI FORNECIMENTO)	UN	9,00	1.178,22	BDI 1	1.487,38	13.386,42	RA
7.2.2.	Composição	ELE-08	REFLETOR HOLOFOTE LED 200W BRANCO FRIO 6500K BIVOLT	UN	27,00	158,76	BDI 1	200,42	5.411,34	RA
7.2.3.	Composição	ELE-11	CRUZETA PARA ILUMINAÇÃO EXTERNA. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	9,00	230,88	BDI 1	291,46	2.623,14	RA
7.3.			ELETRODUTOS					-	7.778,56	
7.3.1.	SINAPI	91854	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	175,78	12,95	BDI 1	16,35	2.874,00	RA



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Grau de Sigilo

#PUBLICO

Orçamento Base para Licitação - OGU

Nº OPERAÇÃO

1.088.340-13

Nº TransfereGOV

944.890/2023

PROPOSTANTE / TOMADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

APELIDO DO EMPREENDIMENTO

CAMPO DE PEDRA LISA

LOCALIDADE SINAPI

CURITIBA

DATA BASE

12-24 (N DES.)

DESCRIÇÃO DO LOTE

MODERNIZAÇÃO DO CAMPO DE PEDRA LISA NO MUNICIPIO DA LAPA-PR

MUNICÍPIO / UF

LAPA/PR

BDI 1

26,24%

BDI 2

0,00%

BDI 3

0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
MODERNIZAÇÃO DO CAMPO DE PEDRA LISA NO MUNICIPIO DA LAPA-PR									548.480,14	
7.3.2.	SINAPI	97667	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	67,80	11,46	BDI 1	14,47	981,07	RA
7.3.3.	SINAPI	97668	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	24,97	16,34	BDI 1	20,63	515,13	RA
7.3.4.	SINAPI	97669	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 90 (3"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	28,73	24,14	BDI 1	30,47	875,40	RA
7.3.5.	Composição	ELE-09	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ MOL-DADO, FUNDO COM BRITA, 0,4X0,4X0,4M COM CONECTOR METÁLICO	O	8,00	250,81	BDI 1	316,62	2.532,96	RA
7.4.			CABOS					-	8.300,38	
7.4.1.	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	2,00	4,73	BDI 1	5,97	11,94	RA
7.4.2.	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	698,54	7,22	BDI 1	9,11	6.363,70	RA
7.4.3.	SINAPI	101560	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	M	150,37	10,14	BDI 1	12,80	1.924,74	RA
7.5.			QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO					-	4.399,03	
7.5.1.	Composição	ELE-02	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 27/36 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	942,66	BDI 1	1.190,01	1.190,01	RA
7.5.2.	Composição	ELE-04	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (DPS), CLASSE II, 1 POLO, 275 V, CORRENTE MÁXIMA 45KA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00	125,22	BDI 1	158,08	632,32	RA
7.5.3.	Composição	ELE-05	DISPOSITIVO DIFERENCIAL RESIDUAL (IDR) TETRAPOLAR, CORRENTE NOMINAL 25 A, SENSIBILIDADE 30MA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	10,00	190,71	BDI 1	240,75	2.407,50	RA
7.5.4.	SINAPI	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	10,00	13,40	BDI 1	16,92	169,20	RA
7.6.			TOMADAS					-	44,62	
7.6.1.	Composição	ELE-07	TOMADA ELÉTRICA, 2P+T 10A, 250V, PARA SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	17,67	BDI 1	22,31	44,62	RA
7.7.			SERVIÇOS DIVERSOS					-	2.838,97	
7.7.1.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	16,95	110,80	BDI 1	139,87	2.370,80	RA
7.7.2.	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	11,50	32,25	BDI 1	40,71	468,17	RA
8.			SERVIÇOS FINAIS					-	46.064,54	



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Grau de Sigilo

Nº OPERAÇÃO 1.088.340-13	Nº TransfereGOV 944.890/2023	Orçamento Base para Licitação - OGU PROponente / Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO CAMPO DE PEDRA LISA	#PUBLICO
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 12-24 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE MODERNIZAÇÃO DO CAMPO DE PEDRA LISA NO MUNICIPIO DA LAPA-PR	MUNICÍPIO / UF LAPA/PR	BDI 1 26,24% BDI 2 0,00% BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
MODERNIZAÇÃO DO CAMPO DE PEDRA LISA NO MUNICIPIO DA LAPA-PR									548.480,14	
8.1.			SERVIÇOS FINAIS					-	46.064,54	
8.1.1.	SINAPI	94274	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	40,50	52,49	BDI 1	66,26	2.683,53	RA
8.1.2.	SINAPI	98511	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M. AF_07/2024	UN	5,00	127,86	BDI 1	161,41	807,05	RA
8.1.3.	SINAPI	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_01/2024	M3	19,80	180,66	BDI 1	228,07	4.515,79	RA
8.1.4.	SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_07/2024	M2	2.508,00	11,07	BDI 1	13,97	35.036,76	RA
8.1.5.	Composição	SF-01	PINTURA DE FAIXAS EM CAMPO DE FUTEBOL	M	419,64	5,70	BDI 1	7,20	3.021,41	RA

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Síglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

quarta-feira, 5 de março de 2025
LAPA/PR
Data
Local

Assinado eletronicamente por:
LUIS FELIPE OLIVEIRA
16/04/2025 16:22:52
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Responsável Técnico

Nome: LUIS FELIPE OLIVEIRA

CREA/CAU: 202.991/D

ART/RRT: 1720247334395



ANEXO X

Arquivo Disponível no portal lapa.atende.net clicando na guia licitações e inserindo o número e ano desta licitação.

Caso necessite de suporte para localizar o arquivo, entrar em contato nos meios informados no item 5.1



ANEXO XI

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da convocação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações PÚBLICAS (PNCP), no portal <https://pncp.gov.br>, e/ ou através do SICAF do Governo Federal, no portal <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, e os documentos abaixo descritos, salvo os que já estejam contemplados e válidos no referido certificado.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.2.1 Cédula de Identidade, no caso de pessoa física;

1.2.2 Registro comercial, no caso de empresa individual;

1.2.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

1.2.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;

1.2.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

1.2.6 Procuração do representante do licitante na concorrência pública, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3 Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.4 Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

1.3.5 Prova de regularidade perante a Fazenda estadual;

1.3.6 Prova de regularidade perante a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

1.3.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011;

1.3.8 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e demais declarações conforme Anexo V.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

OBS: Para as empresas que optarem por participar através de filial, deverão ser



apresentadas as certidões negativas de ambos os CNPJ's para com o cartório distribuidor da comarca onde se encontram instaladas a matriz e a filial.

1.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

1.4.2.1. No caso de empresa constituída a menos de 2 (dois) anos, poderá apresentar os documentos referentes ao último exercício.

1.4.2.2. Para avaliar a qualificação econômico financeira das licitantes, serão considerados os índices de liquidez geral e grau de endividamento:

Liquidez Geral = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

Grau de Endividamento = $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$

OBS: Só serão habilitadas as empresas que apresentem no Balanço do último exercício, índice de liquidez geral igual ou maior que 1,0 (um vírgula zero), e grau de endividamento menor ou igual a 0,5 (zero vírgula cinco).

O índice de liquidez geral demonstra a capacidade de pagamentos da empresa, no curto e longo prazo. Quando o índice é inferior a 1,0, demonstra que a mesma não possui recursos financeiros suficientes para quitar as suas dívidas, o que pode comprometer a continuidade das atividades, especialmente no médio e longo prazos.

O índice de grau de endividamento revela, em termos gerais, se uma empresa é pouco ou muito endividada, demonstrando se na execução de suas atividades, ela depende pouco, ou muito, do capital de terceiros (= Dívidas). Este índice igual ou inferior a 0,5 é perfeitamente razoável para a execução do objeto desta licitação, pois atesta que para cada R\$1,00 disponível no ativo total da empresa, não haja uma dívida superior a R\$0,50. A adoção de índices superiores poderia comprometer a segurança da contratação

PMV3.07

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU DISPENSA

Apresentar Declaração de Vistoria ou Dispensa, conforme modelo, assinado por servidor responsável, assumindo todas as responsabilidades pelas informações prestadas, não cabendo reclamações e reivindicações posteriores, a qualquer título, por prejuízos ou desvantagens verificadas na apresentação de sua proposta.

A vistoria técnica tem por finalidade o conhecimento das condições locais onde serão realizados os serviços, para efetuar as medições e conferências que se fizerem



necessárias para a correta elaboração da proposta, bem como para solicitação de outros esclarecimentos afetos à visita que se julgarem necessários.

No momento da vistoria, o servidor municipal irá acompanhar a empresa e preencher os dados nos campos específicos da declaração, atestando a ocorrência da vistoria. Para tal, a proponente deve levar a declaração impressa no dia da vistoria.

A vistoria deverá ser agendada junto à Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transportes, pelo telefone (41) 3547-5119 ou (41) 3547-5111.

1.5.2 DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Apresentar **Declaração de Responsabilidade Técnica**, na qual a proponente nomeia o(s) profissional(is) elencados **no item 7, ANEXO I do Termo de Referência** **Erro! Fonte de referência não encontrada.** Deve ser indicado, na declaração, o nome completo do profissional, área de atuação conforme exigência e número do registro do respectivo conselho de classe. A declaração deve ser assinada pelo representante legal da empresa, bem como pelo(s) profissional(is) indicado(s).

O(s) profissional(is) técnico(s) deverá(ão) pertencer ao quadro da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, **ou** declaração de compromisso de vinculação contratual futura, assinado pelo(s) profissional(is) técnico(s) indicado(s), caso a licitante se sagre vencedora do certame.

1.5.3 DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Apresentar Declaração de Capacidade Técnica e Operacional, conforme modelo, de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, indicando os equipamentos, equipe e cronograma estimativo de utilização.

1.5.4 CERTIDÃO DE REGISTRO DA EMPRESA NO CREA/CAU

A proponente deve apresentar Certidão de Registro da empresa, bem como de cada profissional técnico designado, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em plena validade.

1.5.5 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DA EMPRESA

Apresentar **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado (neste caso com firma reconhecida da assinatura) devidamente identificada, em nome da licitante, que comprove a capacidade técnico-operacional da proponente na execução de serviços de engenharia, similares em características, quantidades e prazos com o objeto deste certame.

Serão considerados os acervos de obras similares ao do objeto como execução/reforma de reservatórios ou cisternas de concreto, de instituições públicas ou privadas, ou execução de sistemas de impermeabilização para reservatórios de água, sem área total edificada mínima. Não será permitida a soma das quantidades de atestados ou declarações distintas, dado o pequeno porte do objeto.

Serão aceitos atestados referentes a obras residências somente na hipótese de expressa comprovação da existência de sistemas de impermeabilização em reservatórios de concreto. Não serão aceitos atestados referentes a obras de arte de engenharia, rodovias ou ferrovias.



Para fins de melhor entendimento, a proponente poderá elaborar declaração indicando quais acervos está considerando para cada tipo de serviço.

1.5.6 CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO DO(S) RESPONSÁVEL (IS) TÉCNICO (S)

Apresentar Certidão de Acervo Técnico (CAT), devidamente registrada, nos termos da legislação aplicável, no respectivo no CREA ou CAU, conforme o caso, em nome do Responsável Técnico designado, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), relativo à execução dos serviços que compõem a contratação.

A Certidão de Acervo Técnico deve estar acompanhada do respectivo Atestado de Capacidade Técnica, no qual deve constar a execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto deste certame.

Serão considerados os acervos de obras similares ao do objeto como execução/reforma de reservatórios ou cisternas de concreto, de instituições públicas ou privadas, ou execução de sistemas de impermeabilização para reservatórios de água, sem área total edificada mínima. Não será permitida a soma das quantidades de atestados ou declarações distintas, dado o pequeno porte do objeto.

Serão aceitos atestados referentes a obras residências somente na hipótese de expressa comprovação da existência de sistemas de impermeabilização em reservatórios de concreto. Não serão aceitos atestados referentes a obras de arte de engenharia, rodovias ou ferrovias.

O Atestado deverá ser emitido em papel timbrado ou que identifique a Pessoa Jurídica declarante, com o nome e cargo do signatário.

1.6 DECLARAÇÕES CONFORME ANEXO V.

1.7 DECLARAÇÃO LGPD CONFORME ANEXO XII.

1.8 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso:

1.8.1 Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 (**ANEXO III**);

1.8.2 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.8.2.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.9 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no



art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.10 Na hipótese do item 1.8.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.11 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.12 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz).



**ANEXO XII
DECLARAÇÃO LGPD.**

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1.** aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2.** referentes a participações societárias;
- 1.3.** informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4.** endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5.** estado civil;
- 1.6.** eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7.** relações de parentesco;
- 1.8.** número de telefone;
- 1.9.** sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10.** informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal



ANEXO XIII

MINUTA DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS DE ENGENHARIA – LICITAÇÃO

CONTRATO DE EMPREITADA Nº/2025,
QUE FAZEM ENTRE SI A MUNICÍPIO DA
LAPA/PR, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA
.....

O Município da Lapa/PR, com sede na Praça Mirazinha Braga, nº 87, na cidade da Lapa, Estado do Paraná, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Educação, (nomeada pelo Decreto Municipal nº 28391, de 05.02.2025 e conforme o Decreto Municipal nº 24.319/2019, de 28.11.2019), Sra. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO, brasileira, divorciada, pedagoga, portadora da CIRG nº 7.083,534-7 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 029.561.559-11, residente e domiciliada à Rua Dr. Joaquim Linhares de Lacerda, nº 1.272, bairro Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) empresainscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº sediado(a) na Ruadoravante denominado CONTRATADA, neste ato representado(a) por seu Sócio, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF nº, portador da carteira de identidade RG nº..... conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Digital nº 14569/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 26.815 de 31 de março de 2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Pública nº/..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

PMV3.07

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura, sob regime de preço unitário, para serviços de modernização do campo de futebol na localidade de Pedra Lisa no município da Lapa – PR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I).

Item	Produto Código	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade Licitada	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
1	49845	CONTRATAÇÃO DE	UNIDADE	1	R\$	R\$



		EMPRESA DE ENGENHARIA/ARQUIT ETURA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, PARA OBRA DE MODERNIZAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL NA LOCALIDADE DA PEDRA LISA.				
					Total:	R\$

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A vigência do contrato se inicia com a sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e será **de 12 (doze) meses**.

2.2. O prazo de execução do contrato é de **180 (cento e oitenta) dias** contados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço.

2.3. A presente contratação adotará como regime de execução a **Empreitada por Preço Unitário**.

PMv3.07

2.4. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, respeitadas as disposições contidas no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.5. O prazo de execução dos serviços de engenharia solicitados é de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da data de início, firmada na **Ordem de Serviço**. A emissão da Ordem de Serviço está vinculada à apresentação de todos os elementos técnicos pela Municipalidade e **condicionada à realização de reunião inaugural presencial**.

2.6. Após a assinatura do contrato, será agendada reunião inaugural entre a CONTRATADA e a FISCALIZAÇÃO, para apresentação da equipe técnica e esclarecimento técnicos quanto aos serviços. Na reunião inaugural será emitida a Ordem de Serviço e para isso a CONTRATADA deve apresentar, conforme solicitação da FISCALIZAÇÃO, comprovante de emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) indicado na licitação.

2.7. O prazo de vigência terá início a contar da assinatura do contrato, com termo final **360 (trezentos e sessenta) dias** contados a partir do início de vigência.



2.8. Caso ocorra prorrogação do prazo de execução contratual estabelecido na Ordem de Serviço, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado na mesma proporção.

2.9. A relação contratual relativa a pagamentos, aprovações pendentes e outras demandas fora dos limites de atuação da CONTRATANTE e do CONTRATADO permanece durante o prazo de vigência.

2.10. Os prazos supra podem ser prorrogáveis, desde que solicitado formalmente pela CONTRATADA e devidamente justificado, devendo o pedido ser analisado pela FISCALIZAÇÃO.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como as disposições gerais, disposições específicas, especificações técnicas, disposições gerais para contratada condição de recebimento do objeto constam no termo de referência, (ANEXO I) a este contrato bem como (ANEXO I – ELABORAÇÃO DE PROJETOS) do termo de referência.

3.2. Local da prestação dos serviços:

3.2.1. O serviço será realizado no campo ao fundos da UBS de Pedra lisa, na localidade de Pedra Lisa, coordenadas geográficas -25°69'71.72"S; -50°01'17.98"O, em área Rural do município de Lapa/PR.

3.3. Materiais a serem disponibilizados:

3.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar a mão de obra e os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, com qualidade e nas quantidades estimadas, necessários para perfeita execução do objeto contratual.

3.4. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA A CONTRATADA

PMv3.07

3.4.1. Para a execução dos serviços objeto deste contrato, a CONTRATADA fornecerá o equipamento, o material e a mão de obra necessários, realizando os serviços rigorosamente de acordo com as especificações e demais discriminações constantes de sua proposta.

3.4.2. Em caso de divergência ou duplicidade em relação aos elementos técnico-instrutores, prevalecerão, na execução do objeto do contrato, independente do regime de execução, os projetos, memoriais descritivos e planilha orçamentária – nesta ordem. Tais divergências devem ser comunicadas formalmente à FISCALIZAÇÃO, para que esta possa orientar a CONTRATADA em casos específicos.

3.4.3. Na hipótese de divergências entre as instruções de execução ou instalação dos fabricantes dos produtos ou equipamentos e as instruções contidas nos elementos instrutores, prevalecerá as instruções dos fabricantes – desde que atendidos os requisitos técnicos contidos nos elementos instrutores.

3.4.4. A CONTRATADA deve compatibilizar o projeto licitado, adequando-o com os equipamentos que serão efetivamente adquiridos e instalados, se necessário. Havendo necessidade de adequação, a CONTRATADA deve sugerir-lhe de acordo com as recomendações do fabricante, para análise e aprovação da FISCALIZAÇÃO.



3.4.5. Toda e qualquer modificação deve partir única e exclusivamente da equipe de FISCALIZAÇÃO designada e só deve ser executada após a devida formalização.

3.4.6. Em função da diversidade de marcas existentes no mercado, eventuais substituições serão possíveis, devendo os produtos apresentarem desempenho técnico equivalente ou superior àqueles anteriormente especificados, além de possuir qualidade estética idêntica àquela especificada/implantada.

3.4.7. Na hipótese de substituição de materiais ou equipamentos por equivalentes técnicos, a CONTRATADA deverá solicitar previamente à FISCALIZAÇÃO, para análise e deferimento. Para tal, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar amostras, provas, ensaios ou afins, sendo estes sob ônus da CONTRATADA.

3.4.8. Exige-se para a Administração de obra que a equipe descrita neste Termo de Referência cumpra as prerrogativas de cada cargo, conforme carga horária mínima estipulada em planilha orçamentária. Se, por interesse ou conveniência da CONTRATADA, houver aumento da equipe de administração de obra, fica estabelecido que não haverá revisão quantitativa.

3.4.9. Havendo dilatação do prazo de execução contratual, quando comprovadamente for verificado que por responsabilidade da CONTRATADA, esta deve manter as condições da equipe de Administração de Obra conforme exigências do Edital, contudo não haverá revisão quantitativa.

3.4.10. Durante o prazo de execução, a CONTRATADA deve realizar todos os serviços de montagem, desmontagem e manutenção do canteiro de obras.

3.4.11. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA providenciar as sinalizações de alerta e orientação, bem como a interdição de acesso de pessoas estranhas e não autorizadas à obra, além de todas as instalações provisórias necessárias ao bom funcionamento da obra e em perfeito atendimento às Normas Regulamentadoras vigentes e aplicáveis.

3.4.12. O canteiro de obras deve ser mantido limpo e organizado durante todo o período de execução contratual, sendo obrigação da CONTRATADA, inclusive, a manutenção de equipamentos e materiais no sentido de evitar danos causados por outros serviços adjacentes.

3.4.13. Nas hipóteses em que as obras ou serviços sejam em locais públicos com o trânsito de veículos e pedestres, é de inteira responsabilidade e ônus da CONTRATADA proporcionar condições adequadas e confortáveis para os transeuntes, em qualquer período do dia e em finais de semana.

3.4.14. Antes do início da execução dos serviços, a CONTRATADA deve proceder à verificação da referência de nível (RN) e alinhamento geral do terreno, edificação ou serviços objeto do contrato. As divergências encontradas devem ser comunicadas imediatamente à FISCALIZAÇÃO.

3.4.15. Para os serviços de bota-fora e transporte de materiais provenientes de empréstimos, foram consideradas distâncias médias de transporte (DMT) baseado na disponibilidade de jazidas, pedreiras ou bota-foras na região, não sendo passível a revisão de quilometragem por diferenças em relação ao local efetivamente adotado pela CONTRATADA, de maneira que a escolha destes locais é de inteira responsabilidade e conveniência da CONTRATADA.



3.4.16. A CONTRATADA deve comunicar à FISCALIZAÇÃO, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas úteis, a data e horário de concretagens, para que se faça vistoria que possibilite a avaliação das armaduras, bem como acompanhamento dos serviços de concretagem. A ausência desta comunicação permitirá à FISCALIZAÇÃO a não medição e faturamento destes serviços.

3.4.17. Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA ficará responsável por eventuais infrações de postura ou de regulamentos administrativos a que venha dar causa, não sendo o CONTRATANTE responsabilizado – seja por acidente de trabalho dos empregados da CONTRATADA, ou por danos a terceiros resultante da ação, omissão ou negligência desta.

3.4.18. Para a adequada execução dos serviços do Contrato, a CONTRATADA deverá atentar-se ao disposto nos Decretos nº 26.815 de 31 de março de 2023 e nº 26.822 de 03 de abril de 2023, que regulamentam a Lei nº 14.133/21, no âmbito do Poder Executivo Municipal – em especial os tópicos relacionados à fiscalização de contratos, às alterações contratuais e ao descumprimento contratual.

3.5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.5.1. Para a execução da obra de modernização do campo de futebol existente, é fundamental a adoção de critérios de sustentabilidade que contribuam para a redução de impactos ambientais, a otimização do uso de recursos naturais e a promoção de práticas construtivas mais conscientes e duráveis.

3.5.2. Entre os principais aspectos sustentáveis a serem considerados, destacam-se o uso de materiais com menor impacto ambiental, preferencialmente de alta durabilidade, e sugere-se a empresa vencedora que atore técnicas construtivas que reduzam perdas e desperdícios. É recomendável também o uso de um sistema de iluminação em LED de baixo consumo de energia.

3.5.3. Outro ponto importante é a gestão adequada dos resíduos gerados pela obra, com a separação, reaproveitamento (se for o caso) e destinação correta dos materiais, em conformidade com as normas ambientais vigentes, sendo a contratada responsável por informar quais medidas foram tomadas

PMv3.07

3.6. MATRIZ DE RISCO:

3.6.1. Matriz de Risco é cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes a caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação;

3.6.2. A Contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, mas sem limitação, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCO;

3.6.3. A Contratada não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade é do Contratante, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCO;

3.6.4. Constitui peça integrante do contrato, independentemente de transcrição no instrumento respectivo, o ANEXO II – Matriz de Risco;



3.6.5. O termo risco no contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do empreendimento. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere provável prejuízo econômico;

3.6.6. A análise dos riscos associados ao empreendimento é realizada com base nas informações da Matriz de Risco;

3.6.7. A contratada declara:

3.6.7.1. Ter pleno conhecimento na natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no contrato;

3.6.7.2. Ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.

3.6.8. Constituem riscos a serem suportados pelo contratante conforme anexo II.

3.6.9. Constituem riscos a serem suportados pelo contratado conforme anexo II.

3.7. Referente ao Gestor de Contrato:

3.7.1. O Gestor do Contrato será: SR. JULIANO APARECIDO SOARES COLAÇO DE OLIVEIRA, matrícula nº 80810, e-mail:, telefone:, conforme Portaria nº 28 de 16 de maio de 2023 da Secretaria de Educação.

3.7.2. analisar a documentação que antecede o pagamento;

3.7.3. analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

3.7.4. analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

3.7.5. analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

3.7.6. acompanhar o desenvolvimento da execução por meio de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

3.7.7. decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

3.7.8. Demais atribuições na Seção V, Art. 28 e 29 do Decreto nº 26.815 de 31 de março de 2023.

3.8. Referente ao Fiscal do Contrato:

3.8.1. O Fiscal do Contrato será: SRA. FELIPE MAUÉS TISSOT, matrícula nº 81990, e-mail:, telefone: (41), conforme Portaria nº 28 de 16 de maio de 2023 da Secretaria de Educação.

3.8.2. A suplente do Contrato será: SRA. ANDRIELLI SCARDANZAN FIGURA TISSOT, matrícula nº, e-mail:, telefone: (41), conforme Portaria nº 28 de 16 de maio de 2023 da Secretaria de Educação. O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências



relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

- 3.8.3. adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens;
- 3.8.4. conferir e certificar as faturas relativas às aquisições;
- 3.8.5. receber designação e manter contato com o preposto da contratada e, se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens;
- 3.8.6. dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- 3.8.7. verificar a correta aplicação dos materiais;
- 3.8.8. requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido da promoção de controle de qualidade dos bens a serem adquiridos;
- 3.8.9. realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- 3.8.10. propor à autoridade competente a abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade;
- 3.8.11. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 3.8.12. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 3.8.13. O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.8.14. Demais atribuições na Seção VI, Art. 30 e 31 do Decreto nº 26.815 de 31 de março de 2023.

PMv3.07

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Nos termos do Art. 122 da Lei 14.133/21, no cumprimento do objeto do contrato e sem prejuízo de suas responsabilidades contratuais, técnicas e legais, a CONTRATADA não poderá subcontratar serviços.

4.2. Assim, para delimitar as subcontratações, visando resguardar os interesses do Município, para as atividades que não constituam o escopo principal do objeto e os itens exigidos para comprovação técnica operacional ou profissional, a subcontratação será per-



mitida até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do orçamento, desde que aprovada pela fiscalização do Município.

4.3. Ademais, para a avaliação das subcontratações será utilizado os mesmos critérios de análise da licitante, inclusive no que se refere à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e aos impedimentos de licitar e contratar com o Município. Após o recebimento do orçamento e análise da FISCALIZAÇÃO, será feito apostilamento ao contrato, no qual serão detalhados e indicados os itens específicos que poderão ser subcontratados, com a devida aprovação da FISCALIZAÇÃO, sempre respeitando os limites e condições estabelecidos.

4.4. Ainda, deve ser verificado o disposto no § 3º, do Art. 122, da Lei no 14.133/2021, no que diz respeito às vedações de subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente no edital de licitação.

4.5. Outrossim, nesta licitação será admitida a possibilidade de Consórcio, limitado a 03 (três) empresas, conforme o § 4º do art. 15 da Lei 14.133/2021, por conta da necessidade de garantir a eficiência na execução do contrato. Tendo em vista que a participação de mais de três empresas poderia gerar dificuldades no gerenciamento do contrato e possíveis conflitos entre as consorciadas, comprometendo a coordenação, execução e o cumprimento das obrigações contratuais.

4.6. Isto porque a associação em consórcios de até três empresas permite a soma de capacidade técnica e financeira para a habilitação, ensejando ainda a participação do maior número de licitantes, possibilitando a participação de empresas regionais com aumento na competitividade. Todavia, a Empresa líder, necessariamente, deverá ser uma das empresas de execução das obras.

PMv3.07 4.7. A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade pela execução dos serviços subcontratados, em conformidade com a legislação vigente, em especial às Normas Regulamentadoras e legislação de Segurança e Saúde do Trabalho.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O preço para execução do objeto é de R\$ (.....).

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, de acordo com a medição mensal correspondente aos serviços executados durante o mês anterior, condicionado à apresentação de toda a documentação necessária, sendo:

- a) Certidão Negativa de Tributos Federais e de Débitos do INSS;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS/CEF;
- c) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho);
- e) Cópia da folha de pagamento dos empregados da obra objeto deste Contrato;



- f) Comprovante de recolhimento de INSS e FGTS;
- g) Cópia de GPS e FGTS quitados;
- h) Cópia da GFIP (Guia de recolhimento do FGTS e de informações à Previdência Social);
- i) Declaração de Fidelidade aos documentos Originais.

6.2. Tais cópias deverão corresponder ao mês de competência da execução dos serviços. Quando se tratar do último mês da prestação dos serviços (encerramento do contrato), as cópias deverão ser do mês da execução dos serviços, devendo ainda apresentar a Certidão Negativa de Débitos da Obra, emitida pelo INSS – como condição para pagamento da última parcela.

6.3. Os pagamentos dos serviços efetivados ficam condicionados ao processamento regular das contas junto à Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura Municipal da Lapa. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

- Não produziu os resultados acordados;
- Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida, as atividades contratadas;
- Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.4. O pagamento dos serviços de engenharia realizados será retido até a emissão de parecer técnico favorável.

6.5. O pagamento será efetuado através de transferência/depósito, em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

6.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

PMv3.07 6.7. A contratada regularmente optante pelo simples nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



$I = (TX)$	$I = \frac{(6/100)}{365}$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.
------------	---------------------------	--

6.9. A retenção sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, ISSQN, será efetuada conforme prevê a Lei Complementar nº 11 de 02 de outubro de 2017, alterada pelo Decreto nº 27.347 de 30 de outubro de 2023.

6.10. **Antes de cada pagamento, o contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas no edital.**

6.11. A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida no Termo de referência (ANEXO I) deste contrato.

6.2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.2.1. Somente serão aceitos materiais ou equipamentos devidamente instalados e fixados em seu local previsto em projeto.

6.2.2. O término das obras e dos serviços deve ser caracterizado pela comunicação escrita da CONTRATADA à FISCALIZAÇÃO, devendo esta ser realizada dentro do prazo de execução contratual.

6.2.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, com elaboração do Termo de Recebimento Provisório, no prazo de 15 (quinze) dias, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021).

6.2.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação escrita oriunda da CONTRATADA com a comprovação da prestação dos serviços.

6.2.5. Para efeito de recebimento provisório, o fiscal do Contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com o previsto, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do Contrato.

6.2.6. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir, demolir ou refazer quaisquer partes da obra ou serviços que, a juízo da fiscalização, não tenham sido executadas de acordo com o estipulado em contrato.

6.2.7. A FISCALIZAÇÃO não efetuará o ateste do recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c Art. 140, da Lei nº 14.133/2021).

6.2.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.2.9. Os serviços serão recebidos definitivamente, com elaboração do Termo de Recebimento Definitivo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da emissão do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após verificada a regularização de todas as pendências e verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.



6.2.10. O período entre a emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo não será superior a 90 (noventa) dias – salvo excepcionalidades devidamente justificadas.

6.2.11. Comunicar a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela FISCALIZAÇÃO.

6.2.12. Envio da documentação pertinente à Secretaria da Fazenda para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

6.2.13. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.2.14. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.2.15. O Recebimento Provisório ou Definitivo, de acordo com o Art. 618 do Código Civil, não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a

□

responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

6.3. LIQUIDAÇÃO

6.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.3.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- g) o prazo de validade;
- h) a data da emissão;
- i) os dados do contrato e do órgão contratante;
- j) o período respectivo de execução do contrato;
- k) o valor a pagar; e
- l) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE;

6.3.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na



impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.3.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.3.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

6.3.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.3.9. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

6.3.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.4. PRAZO DE PAGAMENTO

6.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

6.4.2. No caso de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM de correção monetária.

PMV3.07 6.5. FORMA DE PAGAMENTO

6.5.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

6.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.5.4. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da assinatura do contrato.

7.2. O reajuste anual do contrato será calculado em função da variação de preços com base nas tabelas oficiais (SINAPI, SICRO ou demais), aplicando-se sobre os custos unitários atualizados o percentual do BDI e o desconto proposto pela empresa, durante a fase de licitação.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir da data em que se iniciaram os efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s), caso a contratada manifeste vontade expressa de liquidação da diferença.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será formalizado por simples apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – REVISÃO DE PREÇOS DO CONTRATO

8.1. Nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato como pactuado, a CONTRATADA poderá requerer o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, sendo necessário, para tal, a apresentação de solicitação formal à FISCALIZAÇÃO, justificando os fatos que culminaram no pedido, para análise e decisão, bem como os insumos afetados.

PMv3.07

8.2. Cabe ressaltar que o reequilíbrio econômico-financeiro, sendo justificável, será deferido somente para os serviços de engenharia indicados, não sendo admitido o reequilíbrio solidário de qualquer outro serviço.

8.3. Para o cálculo do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, deve-se levar em consideração: (i) os preços inscritos na composição de custos apresentada com a proposta no âmbito da licitação; (ii) a variação extraordinária objetivamente demonstrada; e (iii) o quantitativo de insumo utilizado no adimplemento da parcela de execução do contrato.

8.4. A FISCALIZAÇÃO poderá exigir a apresentação de documentos que comprovem que a realização dos serviços de engenharia foi efetivada após a variação extraordinária, conforme cada parcela.

8.5. Sobre o preço do insumo constante da composição de custos apresentada no certame deverá ser aplicado o percentual de variação no preço do insumo, calculado entre a data da apresentação da proposta no certame e a data do adimplemento de cada parcela da execução em desequilíbrio do objeto do Contrato



8.6. Os preços a serem utilizados devem ser, preferencialmente, provenientes das tabelas referenciais oficiais utilizadas como base do orçamento (SINAPI, SICRO ou correlatas). Em casos específicos e devidamente justificados, os insumos poderão ser cotados com fornecedores de mercado.

8.7. No cálculo do reequilíbrio, deve ser expurgado o índice do INCC (Índice Nacional de Custo de Construção) acumulado entre a data da apresentação da proposta e o adimplemento de cada parcela de execução do contrato – conforme demonstrado nas equações a seguir.

8.8. O lucro apresentado na proposta será mantido como apresentado na proposta, ou seja, o índice de lucro será expurgado do cálculo.

8.9. O cálculo do percentual de variação deve seguir a equação indicada abaixo.

$$\Delta P (\%) = \frac{P_A - P_i}{P_i} \times 100$$

Onde:

$\Delta P (\%)$ = Variação percentual no período entre a proposta e a parcela de execução;

P_A = Menor preço atualizado dos insumos na data de adimplemento de cada parcela de execução do contrato, conforme critérios acima listados;

P_i = Preço dos insumos, conforme critérios acima listados, na data de apresentação da proposta.

O valor de reequilíbrio de cada insumo deve seguir a equação abaixo indicada.

$$V_{\text{Reeq}} = [(\Delta P (\%) - \text{INCC}_{\text{Período}}) \times P_{\text{Contrato}}] \times (1 - \text{Lucro})$$

Onde:

V_{Reeq} = Valor do reequilíbrio econômico-financeiro do insumo;

$\Delta P (\%)$ = Variação percentual no período entre a proposta e a parcela de execução (conforme equação anterior);

$\text{INCC}_{\text{Período}}$ = Variação percentual ordinária acumulado entre a data de apresentação da proposta e a data do adimplemento de cada parcela de execução do contrato;

P_{Contrato} = Preço do insumo constante no contrato.

Lucro = Percentual de lucro apresentado no BDI;

PMv3.07

Desta forma, o cálculo do preço do insumo reequilibrado será dado por:

$$P_{\text{Reeq}} = P_{\text{Contrato}} + V_{\text{Reeq}}$$

Onde:

P_{Reeq} = Preço do insumo reequilibrado;

P_{Contrato} = Preço do insumo constante no contrato;

V_{Reeq} = Valor do reequilíbrio econômico-financeiro do insumo.

8.10. Nas hipóteses em que o reequilíbrio econômico-financeiro calculado, respectivo ao insumo, seja negativo, será mantido o valor constante no Contrato. Caso o Contrato já tenha sido reajustado, pelas condições descritas no item 3.8. do Termo de Referência, o período de referência – tanto para a obtenção do preço do insumo constante no Contrato, quanto para a obtenção do INCC acumulado do período – será dado desde a data do reajuste concedido até a data de adimplemento da parcela de execução..

8.11. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1. São obrigações do Contratante:



- 9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I);
- 9.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 9.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência (ANEXO I);
- 9.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.11. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 9.12. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 9.13. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 9.14. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.15. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.
- 9.16. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, conforme previsto no § 4º, do art 333, do Decreto Municipal nº 26.815/2023;
- 9.17. Dar acesso aos projetos, memoriais e demais documentos técnicos necessários para a perfeita execução do objeto contratual.



9.18. Efetuar as medições mensais dos serviços efetivamente executados, enviando-as para a Secretaria de Obras realizar a aferição.

9.19. Efetuar os pagamentos dentro dos prazos pactuados no Contrato de Execução da obra, após o repasse de recursos por parte do Município da Lapa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

10.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

PMv3.07

10.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

10.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;



- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;



- 10.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 10.24. Fornecer ART do CREA e/ou RRT do CAU devidamente registrada e quitada no conselho de classe do Responsável Técnico.
- 10.25. Designar e informar à CONTRATANTE o nome do engenheiro civil/arquiteto que ficará responsável pelo atendimento às solicitações feitas pela Administração Municipal e demais obrigações do CONTRATO, o qual deverá comprovar o vínculo com a empresa CONTRATADA.
- 10.26. Assegurar o atendimento para os serviços a serem executados, sem ônus para a CONTRATANTE quanto às despesas com Encargos Sociais, ferramentas, uniformes, E-PI's, alimentação e quaisquer outros itens que se façam necessários à prestação de serviços descritos no objeto deste Edital, sem exceções.
- 10.27. Cumprir todas as exigências das Leis e Normas atinentes a Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de sinalização e proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem no local da obra, bem como identificá-los adequadamente.
- 10.28. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de fornecimento que se fizerem necessárias, até o limite estipulado pela Administração Municipal, que será baseado no valor do Contrato a ser firmado com a municipalidade.
- 10.29. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a seguridade social dos trabalhadores e todos os impostos e obrigações trabalhistas decorrentes do presente Termo, não havendo vínculo empregatício de seus funcionários com a CONTRATANTE.
- 10.30. A CONTRATADA será responsável pelas despesas nos casos em que houver acidentes de trabalho e de transporte de seus empregados, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 10.31. Entregar a obra nos prazos definidos em contrato, seguindo rigorosamente os projetos, memoriais e planilha orçamentária – que são parte integrante deste certame.
- PMv3.07 10.32. Comunicar à FISCALIZAÇÃO, por escrito, quaisquer problemas que venham a ocorrer na execução dos serviços.
- 10.33. Responder por danos a terceiros, como: Sanepar, Copel, entre outros.
- 10.34. Corrigir as deficiências apontadas pela FISCALIZAÇÃO.
- 10.35. Facilitar o acesso dos fiscais municipais às informações necessárias para avaliar o andamento do projeto.
- 10.36. Manter o Diário de Obras no canteiro, devendo atualizá-lo diariamente com as ocorrências decorridas, bem como anotações importantes sobre o andamento dos serviços, além de espaço para anotação por parte da fiscalização.
- 10.37. Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços e sempre quando for solicitado.
- 10.38. Estar devidamente registrada no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou no CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, ou correlato.
- 10.39. Evitar paralisação, sem motivos justificáveis, que adiem o término dos serviços.



10.40. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o objeto do contrato.

10.41. Apresentar equipamentos compatíveis à elaboração dos projetos e execução do objeto em perfeito estado de conservação e funcionamento.

10.42. Utilizar materiais que atendam rigorosamente às especificações dos projetos e memoriais, anexos a este Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

PMv3.07

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.



11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

12.1. Como condição para assinatura deste contrato, CONTRATADA depositou a CONTRATANTE, a título de garantia de cumprimento de suas cláusulas, a importância de R\$ (.....) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato, representada por TERMO DE CAUÇÃO(ANEXO III) - APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº, com vencimento em, pelo qual garantirá a fiel observância dos termos expostos, de acordo com o art. 96 da Lei 14.133/2021.

12.2. Será exigida garantia adicional, prevista no Art. 59, §5º da Lei nº 14.133/2021, do contratado cuja proposta for inferior a **85% (oitenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, equivalente a diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a legislação vigente.

12.3. O valor da garantia de execução contratual será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) do valor contratual. A proponente vencedora, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução, no prazo previsto no § 3º da Lei 14.133/2021. O recolhimento da garantia de execução poderá ser efetuado nas seguintes modalidades:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-Garantia;

PMv3.07 III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

12.4. O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante a Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras nas contratações regidas por esta Lei:

I - O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

II - O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

12.5. Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso



de redução do valor contratual, poderá a CONTRATADA ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

12.6. O recolhimento da garantia de execução deverá ser efetuado junto à Secretaria Municipal da Fazenda.

12.7. Independente da modalidade escolhida, a Tesouraria verificará sua autenticidade e emitirá comprovante do recolhimento.

12.8. A CONTRATADA perderá a garantia de execução quando:

12.8.1. Da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do contrato de empreitada;

12.8.2. Quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pela Prefeitura Municipal da Lapa.

12.9. A devolução da garantia de execução, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante:

12.9.1. Aceitação pela Prefeitura Municipal da Lapa do objeto contratual e o Termo de Recebimento Definitivo;

12.9.2. Apresentação da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratada concluído;

12.9.3. Atualização monetária, quando prestado em dinheiro.

12.10. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

12.11. Homologada a Licitação, a Prefeitura Municipal da Lapa convocará o vencedor para prestar a garantia de execução do contrato, sendo concedido o prazo de 30 (trinta) dias úteis contados do recebimento da Notificação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

PMv3.07

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou



prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei); multa compensatória de 0,5% a 5%.
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei); multa compensatória de 5% a 30%.
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei); multa compensatória de 15% a 30%.
- iv. **Multa:**
 - (1) moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias; e compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PMV3.07

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



14.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.3. Indenizações e multas.

14.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

REQUISIÇÃO 1055/2025

PD 14569

Dotação 1

Código Reduzido: 1749

Órgão: 9 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Unidade: 2 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

PMV3.07 Ação: 1021- Construir Quadras Poliesportivas

Vínculo: 354 – Convênio 944890/2023 MESP Campo Futebol Pedra Lisa

Subelemento: 3449051910000000000 – Obras em andamento

Dotação 2

Código Reduzido: 1140

Órgão: 9 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Unidade: 2 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Ação: 1021- Construir Quadras Poliesportivas

Vínculo: 0 – RECURSOS LIVRES

Subelemento: 3449051910000000000 – Obras em andamento



15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nos serviços de engenharia solicitados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, e as supressões que se fizerem nos serviços de engenharia solicitados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado.

17.2. As alterações contratuais, mesmo que solicitadas unilateralmente pela Municipalidade, devem ser formalmente solicitadas e justificadas pela CONTRATADA, devendo apresentar a planilha orçamentária base para a emissão de Termo Aditivo. Tanto a justificativa quanto a planilha orçamentária, para a emissão do Termo Aditivo, devem ser assinados pelo Responsável Técnico da CONTRATADA, após análise e anuência da FISCALIZAÇÃO.

17.3. Nos casos de extrema excepcionalidade e justificada necessidade de antecipação dos efeitos do Termo Aditivo, a CONTRATADA poderá proceder à execução dos serviços previstos, desde que autorizado formalmente pela FISCALIZAÇÃO, devendo a emissão do Termo Aditivo ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme legislação vigente.

17.4. Nas alterações contratuais que impliquem em prorrogação de prazo ou aumento de valor, será necessário o endosso da Garantia Contratual, nos mesmos termos estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital.

PMv3.07 17.5. Demais situações não previstas serão regidas pela legislação vigente, conforme cada caso.

17.6. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.7. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

19.1. É eleito o Foro da Comarca da Lapa/PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21

Lapa,dede 2025.

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Representante legal do CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal do CONTRATADO

. JULIANO APARECIDO SOARES COLAÇO DE OLIVEIRA
Gestor do Contrato

FELIPE MAUÉS TISSOT
Fiscal do Contrato

ARIANE LOUBACK DOS SANTOS
Suplente de Fiscal

PMv3.07

TESTEMUNHAS:

1- _____
CPF:

2- _____
CPF:

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DA LAPA**

Praça Mirazinha Braga, 87 - Centro
CEP 83.750-094 - (41) 3547.8000
lapa.atende.net

ANEXO II
MATRIZ DE RISCO

ANEXO III
TERMO DE CAUÇÃO